



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4320/2026

Objeto: Registro de preços para eventual e futura contratação para fornecimento de refeições, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

PREGÃO ELETRÔNICO: 18/2026 TIPO: MENOR PREÇO	Disponibilização do Edital e Recebimento das Propostas: 08 h 30 min do dia <u>22/04/2026</u> Data Final das Propostas 08 h 30 min do dia <u>07/05/2026</u> Início da sessão / disputa de lances: 09 h 00 min do dia <u>07/05/2026</u> Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.
---	---

PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR**, por intermédio da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

Licitação Exclusiva ME/EPP? Não

Amostras? Não

Modo de Disputa: Aberto

Valor de Referência: Conforme **Anexo XIV do Edital**

Critério de Julgamento: Menor preço Por Lote

Sistema do pregão eletrônico: BLL Compras disponível em www.bll.org.br

A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

A licitação será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 2021, pela Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, pelo Decreto Municipal nº 7.139 de 2024, bem como as suas devidas alterações.

A licitante deverá observar os descritivos de cada item constantes deste edital, a apresentação de proposta subentende que a licitante observou os descritivos e que cumpre plenamente as exigências do edital.

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Carvalho	João Paulo Machado Nogueira

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 4320/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 1 de 103



Sumário

1.	CONSIDERAÇÕES INICIAIS	3
2.	SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:	3
3.	DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME	3
4.	DO CREDENCIAMENTO	4
5.	DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	5
6.	DAS PROPOSTAS	7
7.	DA ABERTURA DA SESSÃO	9
8.	DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.	12
9.	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO	13
10.	DA HABILITAÇÃO	15
11.	RECURSO.....	21
12.	DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	22
13.	FATURAMENTO, PAGAMENTO E RECURSOS:.....	22
14.	DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO.....	23
15.	DAS DECLARAÇÕES	23
16.	IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:.....	24
17.	DISPOSIÇÕES FINAIS	25
	ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.....	27
	ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR	57
	ANEXO III - MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS;	72
	ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO.....	74
	ANEXO V - MODELO DE PROCURAÇÃO	76
	ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO;.....	77
	ANEXO VII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	79
	ANEXO VIII - MINUTA DE PEDIDO DE FORNECIMENTO.....	84
	ANEXO IX - SANÇÕES	86
	ANEXO X -.MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP	97
	ANEXO XI - DECLARAÇÃO LGPD	99
	ANEXO XII - MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO.....	100
	ANEXO XIII – PREÇO DE REFERENCIA	101

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Carvalho	João Paulo Machado Nogueira



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.1. OBJETO

- 1.1.1. Registro de preços para eventual e futura contratação para fornecimento de refeições, para os plantonistas atuantes nas unidades de ponto de atendimento, aos motoristas e aos demais servidores que irão participar dos eventos promovidos pela gestão, por um período de 12 meses
- 1.1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõe

1.2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

- 1.2.1. Na fase de lances, no sistema eletrônico, os preços ofertados não poderão exceder o valor estipulado para o lote, conforme o Preço de Referência (Anexo XIV deste Edital).
- 1.2.2. O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de **(MENOR PREÇO)**, conforme o art. 33 da Lei nº 14.133/2021, considerando **o valor total do lote**.
- 1.2.3. Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima (ou com lances negativos, no caso de critério de maior desconto) do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Preço de Referência (Anexo XIII deste Edital) serão desclassificadas.”

2. SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

- 2.1. O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações BLL Compras. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o www.bll.org.br
- 2.2. O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas <https://pncp.gov.br/>; <https://licitacao.cajamar.sp.gov.br/editais>.

3. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

3.1. O certame será conduzido pelo pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder às questões formuladas pelos licitantes, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas, indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- g) Verificar a proposta inicial apresentada na fase de abertura de vistas, dentro dos critérios objetivos previstos no edital;
- h) Verificar a habilitação do proponente;
- i) Declarar o vencedor;

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Carvalho	João Paulo Machado Nogueira

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 4320/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 3 de 103



- j) Receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;
- k) Elaborar a ata da sessão;
- l) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

3.2. Este certame licitatório obedecerá a seguinte ordem procedimental:

- a) **FASE DE INSERÇÃO DO VALOR DA PROPOSTA:** Nesta fase, no período de divulgação do certame até o último minuto previsto para a abertura da sessão, os licitantes irão inserir os valores globais de sua proposta, a qual, em hipótese alguma, poderá ser superior ao valor global estimado pelo Edital, sob pena de desclassificação de sua proposta e consequente impossibilidade de disputar a fase de lances;
- b) **FASE DE LANCES:** Nesta fase, os licitantes que cumprirem a exigências contidas na alínea “a”, irão estabelecer lances sucessivos, obedecendo o critério de **menor preço do Lote**, dentro do tempo limite de 10 (dez) minutos estabelecidos pelo edital, assim como, suas respectivas prorrogações, os quais serão sistematicamente controlados pelo Sistema mencionado no **ITEM 2** deste edital.
- c) **FASE DE ABERTURA DE VISTAS:** Nesta fase, o licitante classificado em primeiro lugar, obedecendo o critério de **menor preço por Lote**, terá sua proposta inicial e demais exigências contidas neste edital, no Termo de Referência e nos Projetos Executivos, e demais anexos, analisada para efeito de classificação e prosseguimento para a fase seguinte. Também será analisado nesta fase, a respectiva exequibilidade da proposta informada na fase de lances, a qual deverá obedecer aos critérios legais previstos na Lei 14.133/2021 e no próprio edital.
- d) **FASE DE HABILITAÇÃO:** Nesta fase, o licitante que tiver sua proposta classificada na fase anterior, terá seus documentos de habilitação devidamente analisados, conforme as devidas exigências previstas neste instrumento convocatório;
- e) **FASE DE RECURSO:** Nesta fase, as empresas licitantes que discordarem das decisões proferidas neste certame, deverão inserir em campo específico, ou via “chat”, manifestarem as razões de seu recurso, dentro do tempo limite de 15 (quinze) minutos, improrrogáveis, a ser autorizado pelo pregoeiro;
- f) **FASE DE ADJUDICAÇÃO:** Nesta fase, o licitante que for declarado habilitado na fase de documentos de habilitação, terá o objeto adjudicado a seu favor, sendo posteriormente declarado vencedor do certame.

3.3. Nenhum licitante passará para a fase seguinte, sem o devido cumprimento das exigências contidas em cada fase, sob pena de desclassificação ou inabilitação.

4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. Os interessados em participar deste certame deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pela plataforma citada no **item 2** deste edital
- 4.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Carvalho	João Paulo Machado Nogueira



- 4.3. Os interessados em se credenciar na plataforma poderão obter maiores informações na página citada no **item 2.1**, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos da Plataforma.
- 4.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 4.5. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Cajamar - SP responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.6. O credenciamento junto à plataforma implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.
- 4.7. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. A presente licitação está aberta à participação de qualquer interessado cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que reúnam os requisitos exigidos nos termos deste Edital.
- 5.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 5.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 5.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 5.5. As licitantes deverão possuir objeto social compatível com o objeto da licitação, sob pena de desclassificação.
- 5.6. Ficam impedidas de participar desta licitação as empresas:**
- 5.6.1. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 5.6.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 5.6.3. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Carvalho	João Paulo Machado Nogueira



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 5.6.4. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 5.6.5. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 5.6.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 5.6.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 5.6.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 5.6.9. Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 5.6.10. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 5.6.11. Que não sejam beneficiárias, nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e alterações para as licitações ou itens exclusivos à participação de beneficiários.
- 5.7. É vedado a participação de pessoa física como titular ou representante de duas ou mais empresas, na mesma licitação, ainda que seja em itens ou lotes distintos.
- 5.7.1. Entende-se que tal procedimento pode afetar a competitividade e a isonomia, podendo até vir a configurar fraude à licitação.
- 5.8. O impedimento que trata o **item 5.6.5.** será aplicado também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.
- 5.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **5.6.3 e 5.6.4.** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 5.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 5.11. O disposto nos itens **5.6.3 e 5.6.4** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Carvalho	João Paulo Machado Nogueira

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 4320/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 6 de 103



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 5.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 5.13. A vedação de que trata o **item 5.6.9.** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 5.14. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição acima sujeitará o licitante às sanções previstas na lei e no Edital.
- 5.15. Durante a vigência da contratação, é vedada a empresa vencedora contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.
- 5.16. Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DAS PROPOSTAS

- 6.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico <https://licitacao.cajamar.sp.gov.br/editais> e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado, preço, e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico citado no **item 2**, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 6.1.1. No campo apropriado do sistema eletrônico, será necessário informar a MARCA e MODELO (quando for o caso).
- 6.2. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 6.3. O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.4. Valor unitário e total, em moeda corrente nacional com 02 (duas) casas após a vírgula;
- 6.5. Indicação da marca/modelo em campo apropriado do sistema eletrônico, vedada a utilização da palavra 'similar', ou de duas ou mais alternativas de marca dos materiais ofertados.
- 6.6. No(s) preço(s) cotado(s) deverão estar embutidos todos os custos diretos e indiretos, despesas indiretas (BDI), transportes, carga e descarga, seguro, impostos, taxas, multas, emolumentos legais, custos de

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Carvalho	João Paulo Machado Nogueira

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 4320/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 7 de 103



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

mobilização de equipamentos e pessoas, além de transporte, estada e alimentação da equipe de trabalho, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, seguro de qualquer espécie, licenças, documentos e despesas, tributos inclusive ICMS ou ISSQN se houver incidência, encargos e

- 6.7. Incidências diretos e indiretos, que possam vir agravá-los e lucro, sendo de inteira responsabilidade da empresa proponente a quitação destes que em momento algum e sob nenhuma alegação, inclusive falta de previsão oficial, poderão ser transferidos à Prefeitura Municipal de Cajamar, a responsabilidade de seus pagamentos, quitação ou outras quaisquer decorrentes.
- 6.8. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
 - 6.8.1. Na análise da documentação apresentada, poderá a unidade gestora do contrato ou documento equivalente solicitar novos documentos, se necessário, e/ou diligenciar junto à sites ou outros meios.
 - 6.8.2. A apresentação de um pedido de prorrogação do prazo de entrega, por si só, não suspende nem interrompe a contagem do prazo contratual.
- 6.9. As propostas sem data serão consideradas como emitidas na data limite para entrega dos documentos / proposta.
- 6.10. As propostas assinadas por procuração deverão vir acompanhadas do respectivo instrumento, caso o mesmo ainda não tenha sido apresentado neste pregão eletrônico.
- 6.11. Em caso de incompatibilidade do valor especificado na proposta, entre o valor numérico e o escrito por extenso, prevalecerá o valor do segundo.
- 6.12. Serão corrigidos automaticamente quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, prevalecendo o unitário.
- 6.13. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **menor preço por lote**.
- 6.14. Informamos que o quantitativo presente na coluna “qntd.” do **Anexo - III Modelo de Descritivo da Proposta de Preços**, representa a quantidade máxima de cada item que poderá vir a ser adquirida.
- 6.15. Neste certame não será possível ofertar proposta com quantitativo inferior ao máximo previsto.
- 6.16. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da legislação em vigor.
- 6.17. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a empresa pleitear acréscimos. Da mesma forma, o preço apresentado deverá incluir todos os benefícios e despesas indiretos, os quais serão assim considerados. No caso de erros aritméticos, serão considerados pelo Agente, para fins de seleção e contratação, os valores retificados.
- 6.18. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes Declarações online, fornecidas pelo Sistema:

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Carvalho	João Paulo Machado Nogueira

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 4320/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 8 de 103



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 6.18.1. Declaração de que cumprem os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006 e posteriores alterações, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;
- 6.18.2. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, salientando que e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
- 6.19. As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com os documentos de habilitação.
- 6.20. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas na lei 14.133/21, conforme Art. 155, inciso VIII.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser: **R\$ 0,10 (dez centavos).**

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Carvalho	João Paulo Machado Nogueira

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 4320/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 9 de 103



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de dez segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez)** minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11.1. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será automática e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.11.2. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.
- 7.14. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 20 **(vinte) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.16. O critério de julgamento adotado será o menor preço (ou maior desconto), conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.
- 7.19. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Carvalho	João Paulo Machado Nogueira

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 4320/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página **10** de **103**



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 7.20. A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.21. Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.22. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.23. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.24. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 7.25. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 7.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.26.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.26.2. O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 1 (uma) hora, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após eventual negociação, acompanhada, se for o caso:
- 7.26.2.1. Dos documentos complementares que se fizerem necessários para análise da proposta, como catálogos, fichas técnicas, declarações de conformidade, entre outros.
- 7.26.2.2. Dos documentos pré-habilitatórios exigidos no edital ou no Termo de Referência, conforme previsto nos respectivos itens.
- 7.26.3. É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no **item 7.26.2**.
- 7.27. Neste momento serão aceitos o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, em consonância com o Art. 82, inciso VII da Lei Federal nº 14.133/21.
- 7.27.1. O fornecedor ou prestador de serviço interessado, deverá se manifestar via chat, diretamente ao Pregoeiro, para que o mesmo possa adotar as ações necessárias.
- 7.28. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Carvalho	João Paulo Machado Nogueira

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 4320/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 11 de 103



8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V da citada Instrução, sob pena de desclassificação.
- 8.3. Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 8.6. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 1 (uma) hora, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.6.1. É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.
- 8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.8. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Carvalho	João Paulo Machado Nogueira



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 8.9.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semiintegrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 8.9.2. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;
- 8.9.3. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.
- 8.9.4. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.
- 8.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 8.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 8.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 8.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 8.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 9.1. Para atendimento ao objeto desse certame licitatório será firmada Ata de Registro de Preços com as empresas vencedoras, em conformidade com a minuta apresentada na forma de **Anexo VII**, sendo os

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Carvalho	João Paulo Machado Nogueira

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 4320/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 13 de 103



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

adjudicatários chamados via telefone ou por e-mail a celebrá-la em até quatro dias úteis, contados do recebimento do chamamento, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 14.133/21.

- 9.2. A adjudicatária se obriga a apresentar, no momento da assinatura da ata a documentação abaixo:
- 9.2.1. Comprobatória de regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), bem como da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), se referidos documentos apresentados por ocasião deste certame licitatório já estiverem vencidos.
- 9.2.1.1. Excepcionalmente, e com vistas a agilizar o processo, tais providências poderão ser tomadas pela Administração, via Internet, sendo a adjudicatária notificada da impossibilidade de obtenção das atualizações por meio eletrônico.
- 9.3. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão, nesta oportunidade, comprovar que eventuais restrições de suas regularidades fiscais já foram superadas, com a apresentação dos documentos até então incompletos e/ou vencidos.
- 9.4. Fica reservado o direito de a Administração verificar, antes da assinatura do contrato ou documento equivalente, se o adjudicatário incorre em penalidades nos termos da Lei 14.133/21 as quais obstarão sua celebração.
- 9.5. Por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços decorrente deste certame licitatório se exigirá a comprovação de poderes do subscritor da Ata de Registro de Preços para assinar em nome da contratada, se tal já não constar dos autos ou do credenciamento.
- 9.6. Conforme consta no **item 7.27** deste Edital, fica formalizado o Cadastro Reserva dos licitante(s) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade da Ata de Registro de Preços, havendo revogação ou rescisão da mesma, e seguindo a ordem de classificação final no certame, por objeto, nos termos fixados no Art. 82, Inc. VII, e § 5º, Inc. VI, da Lei Federal 14.133/2021.
- 9.6.1. A formação de cadastro reserva vincula o(s) licitante(s) ao(s) preço(s) da proposta do titular, obrigando-se a assumir a titularidade em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ordem de classificação.
- 9.6.2. A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da avaliação da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no edital do certame.
- 9.6.3. Caberá ao Pregoeiro responsável pela condução do certame realizar o procedimento de análise dos critérios indicados no item anterior.
- 9.6.4. Havendo alteração da titularidade do registro com base no Cadastro Reserva, deverá a Ata de Registro de Preços ser republicada para fins de eficácia.

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Carvalho	João Paulo Machado Nogueira

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 4320/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 14 de 103



9.7. Rotinas de Controle:

- 9.7.1. Em atendimento à Seção V da Lei Federal 14.133/21, Art. 82, § 5º, inciso III, a administração deve desenvolver, obrigatoriamente, uma rotina de controle das Atas de Registro de Preços.
- 9.7.2. Informamos que em todas as Atas de Registro de Preços, é indicado um Fiscal e/ou Gestor, que será responsável pelas rotinas de controle dessas atas, como:
- Controle dos saldos;
 - Vigência da ata;
 - Controle sobre o Cadastro Reserva, os quais, quando houver, serão registrados na Ata de Registro de Preços, em sintonia com o Art. 82, § 5º, inciso VI;
 - Controle das Solicitações de Consumos de Ata;
 - Controle sobre as entregas, seus locais e seus prazos;
 - Controle sobre o recebimento do objeto;
 - Controle sobre as liquidações de Notas Fiscais;
 - Controle das obrigações de ambas as partes;
 - Controle sobre eventuais solicitações de troca de marca e de prorrogação do prazo de entrega;
 - Controle sobre eventuais notificações e eventuais sanções, entre outros.
- 9.7.3. Tais controles são realizados através do acompanhamento diário das atividades relacionadas, com auxílio de planilhas de controle e dos diversos Departamentos relacionados.
- 9.8. Caso não haja manifestação nos termo do **item 7.27** deste Edital, e caso a licitante vencedora se recuse em, assinar a Ata de Registro de Preços ou não retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente, reserva-se à Prefeitura Municipal de Cajamar o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, facultada a negociação para obtenção das mesmas condições já negociadas com o primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou anular a licitação, independente das sanções previstas, para a licitante vencedora recalcitrante, neste Edital.
- 9.9. Até a assinatura da Ata de Registro de Preços, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura Municipal de Cajamar tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento, nos termos da Lei de Licitações.
- 9.10. Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fato referido no item anterior, e caso não haja outros fornecedores ou prestadores de serviços registrados na Ata, a Prefeitura Municipal de Cajamar poderá convocar as licitantes remanescentes observando o disposto no **item 9.6, 9.7 e 9.8 supra**

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Da solicitação dos documentos:

- 10.1.1. Definido o resultado do julgamento, após a verificação de conformidade da proposta de que trata o **item 8** deste Edital, o Pregoeiro solicitará a documentação de habilitação disposta neste Edital ao licitante vencedor do item.

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Carvalho	João Paulo Machado Nogueira



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

10.1.2. Será concedido o prazo máximo de até **01 (uma) hora** a contar da convocação do Pregoeiro, a qual será realizada via sistema, através do chat do pregão, para que o licitante vencedor do item apresente os documentos de habilitação relacionados no **item 10.3.** deste Edital.

10.1.2.1. O prazo estabelecido no subitem 10.1.2. poderá ser prorrogado, por igual período, mediante solicitação justificada do licitante, apresentada via chat do pregão **antes** do término do prazo inicialmente concedido, totalizando o prazo máximo de 2 (duas) horas improrrogáveis para a presente licitação.

10.1.3. O não atendimento do item anterior quanto ao envio da documentação de habilitação, o licitante será inabilitado e poderá ser responsabilizado administrativamente pelas penas previstas no Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2024.

10.2. Dos procedimentos e condições gerais relativas à apresentação dos documentos:

10.2.1. Os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente através do sistema eletrônico, obedecendo o prazo estipulado no **item 10.1.2**, sob pena de inabilitação.

10.2.1.1. Deverão ser insertos os documentos nos campos correspondentes do sistema, sendo permitido o envio de um ou mais arquivos, com tamanho máximo de 10 megabytes para cada um, os quais devem ser nomeados sem a utilização de qualquer acentuação e caracteres especiais, como exemplo "ç" (cedilha), sob o risco de ficarem ilegíveis e corrompidos.

10.2.2. A habilitação do licitante vencedor será verificada por meio do sistema, podendo os licitantes se utilizarem do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, conforme disposto no **item 10.4**.

10.2.2.1. Caso o licitante opte por utilizar SICAF, a certidão deverá ser enviada por meio do sistema, quando solicitado pelo Pregoeiro, na forma estabelecida neste edital, devendo estar acompanhada inclusive dos documentos exigidos neste Edital que não estejam contemplados no SICAF, quando o caso.

10.2.3. Os documentos apresentados digitalmente no sistema são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais inconsistências ou fraudes.

10.2.4. Os documentos digitalizados deverão corresponder ao original.

10.2.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.2.6. Caso a empresa interessada esteja dispensada por lei de qualquer dos documentos exigidos por este Edital, deverá apresentar declaração fundamentada neste sentido.

10.2.7. Serão aceitas certidões nos limites de sua validade. Quando não especificada qualquer validade na certidão, estas deverão ter sido expedidas num prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias.

10.2.8. A data considerada para validade das certidões será a prevista para abertura das propostas.

10.2.9. Em se tratando de filial, os documentos de regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Carvalho	João Paulo Machado Nogueira

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 4320/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 16 de 103



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

10.2.10. As declarações, propostas ou outro documento que necessite assinatura, quando exigidos, deverão ser assinados por representante legal da licitante, devendo constar a identificação do signatário no documento e este ser acompanhado de documento que comprove o vínculo do referido representante junto a licitante.

10.2.11. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

10.3. Dos documentos exigidos para habilitação:

10.3.1. Habilitação Jurídica, conforme o caso:

10.3.1.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.3.1.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.3.1.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.3.1.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

10.3.1.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede;

10.3.1.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.3.1.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.3.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

10.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

10.3.2.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa; relativos a Tributos Federais e à **Dívida Ativa da União** (expedidas pela Secretaria da Receita Federal);

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Carvalho	João Paulo Machado Nogueira

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 4320/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 17 de 103



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 10.3.2.3. Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN
- 10.3.2.4. Certidão Negativa OU Positiva com Efeitos de Negativa de **Tributos Mobiliários** (expedida pela Secretaria Municipal de Finanças), da sede da empresa; n
- 10.3.2.5. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); por meio da apresentação do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF);
- 10.3.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**); ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa; em cumprimento à Lei Federal nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;
- 10.3.2.7. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista (mesmo que apresente alguma restrição);
- 10.3.2.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis – a contar da publicação da homologação do certame (prorrogáveis por igual período); para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito; e emissão de eventuais certidões negativas (ou positivas com efeito de certidões negativas);
- 10.3.2.7.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no edital implicará na decadência do direito à contratação; sem prejuízo das sanções previstas neste edital; procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

10.3.3. Qualificação Econômico-Financeira:

- 10.3.3.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo Distribuidor da sede da licitante, de acordo com art. 69, inciso II, da lei 14.133 de 2021.

10.3.4. Qualificação Técnica:

- 10.3.4.1. Atestado (s) fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado para comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação.
- 10.3.4.2. A empresa participante, deverá estar localizada no raio de no máximo 10 km da cidade de Cajamar, cujo ponto inicial de referência é a Praça José Rodrigues do Nascimento, 30 – Água Fria.

10.3.5. Documentos complementares:

- 10.3.5.1. Ficam alertadas as licitantes a também observarem as exigências/documentos constantes em ANEXO, bem como anexá-los no campo específico do sistema, para fins de habilitação.
- 10.3.5.2. Alvará de Funcionamento em nome da licitante;
- 10.3.5.3. Laudo de vistoria do Corpo de Bombeiros em nome da licitante

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Carvalho	João Paulo Machado Nogueira

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 4320/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 18 de 103



10.3.5.4. Alvará da vigilância Sanitária vigente; e

10.3.5.5. Responsável Técnico nutricionista legalmente habilitado, com comprovante de registro ativo no CRN- Conselho Regional de Nutrição, para representa-lo durante a execução do contrato, com responsabilidade sob a qualidade, eficácia e segurança dos serviços executados.

10.4. Empresas cadastradas:

10.4.1. As empresas cadastradas que participem nessa condição poderão anexar no sistema o Certificado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Governo Federal (SICAF), pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, no limite de sua validade na data prevista para apresentação dos documentos.

10.4.1.1. Além da data de validade do SICAF, a licitante deverá observar se as certidões constantes no corpo do próprio Certificado se encontram dentro do seu prazo de vigência quando da entrega dos documentos para habilitação.

10.4.1.2. Se vigentes, deverão estar discriminadas no próprio certificado para conferência. As certidões a que se refere esta cláusula são: prova de regularidade para com as Fazendas Nacional (RFN/PGFN) e Estadual, a Justiça do Trabalho, o FGTS e a Falência.

10.4.1.3. Na hipótese de haver certidão(ões) apresentada(s) para o cadastramento da empresa que esteja(am) com seu prazo de validade expirado quando da entrega dos documentos para habilitação, caberá à licitante providenciar a devida atualização dessa(s) certidão(ões) e anexá-la(s) juntamente com os documentos para habilitação.

10.4.2. Além do SICAF, as empresas cadastradas deverão apresentar:

- a) **10.3.3.** (Qualificação Econômico-Financeira);
- b) **10.3.4.** (Qualificação Técnica);
- c) **10.3.5.** (Outros documentos, exigidos em Anexo)

10.5. Empresas na condição de beneficiárias:

10.5.1. Os Beneficiários, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, social e/ou trabalhista, exigidos no **item 10.3.2.** deste Edital, mesmo que apresente alguma restrição.

10.5.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, social e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para sua regularização pelo BENEFICIÁRIO, após a declaração de vencedora, que ocorrerá pelo Pregoeiro através do chat, prorrogável por igual período, mediante requerimento do interessado, devidamente motivado e apreciado pela Administração, observadas as prescrições da Lei.

10.5.3. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

10.6. Empresas estrangeiras que não funcionem no país:

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Carvalho	João Paulo Machado Nogueira



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 10.6.1. Quando constar expressamente no Anexo deste Edital a permissão de participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 10.6.2. O licitante deverá ter procurador residente e domiciliado no Brasil, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando o instrumento de mandato com os documentos de habilitação.
- 10.6.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas, na forma estabelecida no edital.

10.7. Procedimentos de verificação:

- 10.7.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- c) Relação de apenados disponível no Portal do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo TCESP - (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados>);
- d) SICAF (<https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarCRC.jsf>)

- 10.7.1.1. Constatada a existência de sanção impeditiva de participação, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

- 10.7.2. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o **item 10.1.2**, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de documentos para diligência.

- 10.7.2.1. Na hipótese de que trata o **item 10.7.2**, os documentos deverão ser apresentados em campo próprio do sistema, no prazo de **30 (trinta) minutos**, após solicitação do Pregoeiro, no chat da sessão, prorrogável por igual período, nas situações abaixo elencadas:

- I. por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo responsável pelo Pregoeiro; ou
- II. de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos em sede de diligência.

- 10.7.3. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, e lhes atribuirá eficácia para fins de habilitação.

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Carvalho	João Paulo Machado Nogueira

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 4320/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 20 de 103



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 10.7.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que tratam os **itens 10.7.2 e 10.7.3**, ou para realização de análise minuciosa dos documentos exigidos, o Pregoeiro informará no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 10.7.5. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação.
- 10.7.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos os procedimentos de que trata o **10.7.3**.
- 10.7.7. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no **item 10.5** deste Edital.
- 10.7.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor

11. RECURSO

- 11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 15 (quinze) minutos.
- 11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Carvalho	João Paulo Machado Nogueira

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 4320/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página **21** de **103**



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico citado ao item 2.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto deste certame será adjudicado ao vencedor por ato da autoridade competente.

12.2. Após a fase recursal (se houver), constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. FATURAMENTO, PAGAMENTO E RECURSOS:

13.1. O pagamento será realizado de forma parcelada, de acordo com as obrigações realizadas, ou seja, com base no quantitativo solicitado pela CONTRATANTE e efetivamente fornecido pela CONTRATADA.

13.2. O pagamento será efetuado após empenho e liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo fornecedor, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo Setor responsável pelo recebimento da Secretaria solicitante;

13.3. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança:

13.3.1. Atualizações das certidões, que na ocasião estiverem vencidas, de regularidade junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, FGTS, negativa de débitos Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista;

13.4. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

13.5. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação;

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

13.7. Em atendimento a determinação da Receita Federal, os pagamentos a serem realizados, sofrerão a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte, de acordo com as regras da Instrução Normativa nº 1234/12 e suas alterações

13.8. Ocorrendo atraso no pagamento, o valor devido será atualizado monetariamente pela variação pro rata die do IPCA ocorrida entre a data do adimplemento da obrigação e a do efetivo pagamento mais justo de mora de 0,5 % (cinco décimos por cento) por mês, calculados pro rata die.

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Carvalho	João Paulo Machado Nogueira

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 4320/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 22 de 103



14. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- 14.1. A(s) vencedora(s) estará(ão) obrigada(s) a celebrar as contratações que dela poderão advir, nas exatas condições estabelecidas no Ato Convocatório e em sua Proposta;
- 14.2. A contratação e as emissões de empenhos serão realizadas mediante celebração de Contrato Administrativo (ANEXO VIII);
- 14.3. A Vencedora deverá, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da convocação, comparecer à sede do órgão gestor para assinar e retirar o contrato, ou proceder à assinatura digital, quando disponível, por meio da plataforma eletrônica indicada pela administração.
- 14.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
- 14.5. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.
- 14.5.1. A existência do registro do Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.
- 14.6. É facultado à Administração, quando a convocada não formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes classificadas remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, preferencialmente nas mesmas condições propostas pela empresa adjudicatária, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação da penalidade prevista neste edital;
- 14.6.1. Na hipótese de convocação das licitantes classificadas remanescentes, deverão ser averiguadas, as condições de habilitação e demais exigências aplicáveis do ato convocatório, destas;

15. DAS DECLARAÇÕES

- 15.1. Os proponentes através do seu representante legal infra-assinado, DEVERÃO apresentar as declarações abaixo de forma unificada conforme **ANEXO VI** ou separadas; em papel timbrado com indicação do subscritor:
- a) Declaro para os devidos fins e direito, sob as penas da lei que, atendendo a todos os requisitos de Habilitação, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não havendo fato impeditivo à nossa habilitação, sob pena de sujeição às penalidades previstas no Edital;
- b) Declaro, sob as penas da lei, não possuir qualquer relação de parentesco natural ou civil, na linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive parentesco por afinidade, aí abrangidos cônjuges ou companheiros, avós, pais, filhos, irmãos, tios e sobrinhos, alcançando, ainda, o parente colateral de terceiro grau do cônjuge ou companheiro, de quaisquer das pessoas ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento, em especial, do Prefeito Municipal, dos Vereadores, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais, dos Chefes de Gabinete, do Procurador-Geral do Município ou cargo equivalente.

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Carvalho	João Paulo Machado Nogueira



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- c) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
- d) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal;
- e) Declaro que, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, **se aplicado** ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação;
- f) Declaro sob as penas da Lei, que cumpro a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no artigo 116 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021;
- g) Declaro que não fomos declarados inidôneos por ato do Poder Público ou fomos suspensos do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal;
- h) Declaro que não nos encontramos em processo de falência, concurso de credores, dissolução e liquidação;
- i) Declaro que não fomos punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Prefeitura municipal de Cajamar, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;
- j) Declaro que não temos qualquer participação societária ou temos sócios comum, independente da participação societária, com outra proponente;

15.2. A declaração de LGPD (Anexo XII) deve ser entregue em papel timbrado com indicação do subscritor.

16. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

- 16.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o presente Edital, por suposta irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, bem como para formular pedido de esclarecimento, devendo protocolar a respectiva manifestação no prazo de até 3 (três) dias úteis anteriores à data designada para a abertura do certame.
- 16.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 16.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica por campo próprio do sistema de licitações, disposto no item 2.
- 16.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 16.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Carvalho	João Paulo Machado Nogueira

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 4320/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 24 de 103



16.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

17.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

17.3. É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.4. O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

17.5. É de inteira responsabilidade do licitante acompanhar a sessão pública da licitação, garantindo sua presença e disponibilidade para eventuais comunicados.

17.6. O pregoeiro poderá realizar questionamentos ou solicitar esclarecimentos via chat, e o licitante deverá responder no prazo máximo de 20 (vinte) minutos.

17.6.1. A ausência de resposta dentro do prazo estabelecido no item anterior ocasionará a desclassificação do licitante por abandono do certame.

17.7. O licitante, ao apresentar proposta, declara estar ciente e de acordo com todas as exigências do edital, bem como apto a cumprir as obrigações da contratação.

17.8. Nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, estarão sujeitos a sanções os licitantes que, de forma deliberada e sem justificativa plausível, praticarem infrações previstas na legislação.

17.8.1. O licitante que incorrer em tais infrações poderá ser sancionado conforme o art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

17.9. A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

17.10. Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

17.11. Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o **item 2**. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

17.12. O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Carvalho	João Paulo Machado Nogueira



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 17.13. A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 17.14. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município; e no endereço eletrônico desta Prefeitura (<http://www.cajamar.sp.gov.br>).
- 17.15. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.
- 17.16. **FORO.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Cajamar/SP.
- 17.17. O presente certame será conduzido por pregoeiro ou agente de contratação devidamente certificado e nomeado através de portaria previamente publicada em Diário Oficial do Município, conforme art. 8 da Lei 14.133/2021
- 17.18. O edital encontra-se padronizado conforme § 1º do art. 25 da Lei Federal 14.133/21
- 17.19. Decreto que regulamenta a Lei Federal 14.133/2021 está disponível no site: <https://cajamar.sp.gov.br/decretos/decretos-municipais/decreto-7139-de-2024/>
- 17.20. Decreto que regulamentou as apurações de infrações e aplicação de sanções administrativas: <https://cajamar.sp.gov.br/decretos/decretos-municipais/decreto-7144-de-2024/>

Cajamar/SP, 16 de abril de 2026.

JOÃO PAULO MACHADO NOGUEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Carvalho	João Paulo Machado Nogueira

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 4320/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 26 de 103



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Registro de preços para eventual e futura contratação para fornecimento de para os plantonistas atuantes nas unidades de ponto de atendimento, aos motoristas e aos demais servidores que irão participar dos eventos promovidos pela gestão, por um período de 12 meses.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

TIPO DE LICITAÇÃO: O critério de julgamento da proposta será o de Menor Preço por Lote, com fracionamento de preço unitário

FORMA DE CONTRATAÇÃO: Ata de Registro de preços

O Objeto dessa contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme artigo 25 do Decreto Municipal 7.139/2024 e artigo 20 da Lei 14.133/21.

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação, por meio de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de marmitas e fornecimento de coffee break, tem como finalidade atender às necessidades dos servidores que atuam em regime de plantão, bem como daqueles que participam ou prestam suporte em eventos institucionais, reuniões técnicas, capacitações, treinamentos e demais atividades administrativas promovidas pela Administração Pública que demandem permanência prolongada no local de trabalho.

A disponibilização de alimentação nesses casos se mostra necessária para assegurar condições adequadas de trabalho aos servidores, especialmente em situações em que a jornada é estendida ou quando as atividades desenvolvidas inviabilizam o deslocamento para realização de refeições fora do ambiente de trabalho, garantindo assim a continuidade e a eficiência na prestação dos serviços públicos.

Ressalta-se que o presente Registro de Preços possui finalidade administrativa específica, voltada ao atendimento das necessidades operacionais e institucionais relacionadas ao desempenho das atividades laborais dos servidores. Destaca-se ainda que esta contratação não se confunde com eventuais registros de preços destinados ao fornecimento de coffee break para eventos festivos, comemorativos, culturais ou de caráter recreativo promovidos pelo Município. Nesses casos, trata-se de demanda distinta, com características, finalidades e público-alvo diversos.

Dessa forma, a presente contratação se justifica pela necessidade de assegurar suporte alimentar aos servidores durante a execução de suas atividades institucionais, caracterizando demanda administrativa específica e autônoma, não configurando sobreposição com outras contratações eventualmente existentes para finalidades diversas.

Esclarece-se que o Registro de Preços vigente será rescindido em razão do não atendimento às condições estabelecidas.

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Carvalho	João Paulo Machado Nogueira

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 4320/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 27 de 103



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

3. ESPECIFICAÇÃO

Sugestão de cardápios semanais para atender a demanda, lembrado que todos alimentos devem ser acoplados na Marmitta EPS com tampa 750ml e acompanhados dos talheres descartáveis e transportadas em bandeja de isopor. Seguir rigorosamente os horários de entrega em carros ou motos adequados.

Os serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns.

A vigência da ata de registro de preço será de **01 (um) ano**, contados a partir da data de sua assinatura, **podendo ser renovado por igual período**, desde que haja **interesse de ambas as partes** e sejam mantidas as condições inicialmente pactuadas, **com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021**, especialmente em seus dispositivos que autorizam a prorrogação contratual quando atendido o interesse público e a vantajosidade da contratação.

LOTE 1. MARMITEX

Item	Especificação	Unidade medida	Valor unitário	Valor total
1	Marmitex	Unidade		

SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SABADO	DOMINGO
Bife à Parmegiana (200grmas) acompanhado de arroz, feijão e batata frita. Mix de salada verde (alface lisa ou crespa, agrião, rúcula, almeirão, etc) ou Mix de salada de legumes (cenoura, chuchu, vagem, brócolis, couve-flor, beterraba, batata, etc)	Costelinha de porco suína (200gramas) acompanhado de arroz feijão e batata palha. Mix de salada verde (alface lisa ou crespa, agrião, rúcula, almeirão, etc) ou Mix de salada de legumes (cenoura, chuchu, vagem, brócolis, couve-flor, batata, etc)	Feijoada acompanhado de arroz, torresmo, farofa, couve e vinagrete	File de frango empanado acompanhado de arroz feijão e creme de milho. Mix de salada verde (alface lisa ou crespa, agrião, rúcula, almeirão, etc) ou Mix de salada de legumes (cenoura, chuchu, vagem, brócolis, couve-flor,	Panqueca de carne acompanhado de arroz, feijão e batata frita. Mix de salada verde (alface lisa ou crespa, agrião, rúcula, almeirão, etc) ou Mix de salada de legumes (cenoura, chuchu, vagem, brócolis, couve-flor,	Carne moída com batata e cenoura, linguiça acompanhado de arroz feijão e . Mix de salada verde (alface lisa ou crespa, agrião, rúcula, almeirão, etc) ou Mix de salada de legumes (cenoura, chuchu, vagem, brócolis, couve-flor,	Costelinha de porco acompanhado de arroz, feijão e macarrão alho e óleo. Mix de salada verde (alface lisa ou crespa, agrião, rúcula, almeirão, etc) ou Mix de salada de legumes (cenoura, chuchu, vagem, brócolis, couve-flor,

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Carvalho	João Paulo Machado Nogueira

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 4320/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 28 de 103



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

flor, beterraba, batata, etc)			beterraba, batata, etc)	beterraba, batata, etc)	beterraba, batata, etc)	beterraba, batata, etc)
Virado Paulista. Mix de salada verde (alface lisa ou cressa, agrião, rúcula, almeirão, etc) ou Mix de salada de legumes (cenoura, chuchu, vagem, brócolis, couve-flor, beterraba, batata, etc)	Bife acebolado acompanhado de arroz feijão e batata palha. Mix de salada verde (alface lisa ou cressa, agrião, rúcula, almeirão, etc) ou Mix de salada de legumes (cenoura, chuchu, vagem, brócolis, couve-flor, beterraba, batata, etc)	Bife a cavalo (200gramas) acompanhado de arroz feijão e batata palha. Mix de salada verde (alface lisa ou cressa, agrião, rúcula, almeirão, etc) ou Mix de salada de legumes (cenoura, chuchu, vagem, brócolis, couve-flor, beterraba, batata, etc)	Carne de panela com batata acompanhado de arroz feijão. Mix de salada verde (alface lisa ou cressa, agrião, rúcula, almeirão, etc) ou Mix de salada de legumes (cenoura, chuchu, vagem, brócolis, couve-flor, beterraba, batata, etc)	File de Tilapia acompanhado de arroz, feijão e Mix de salada verde (alface lisa ou cressa, agrião, rúcula, almeirão, etc) ou Mix de salada de legumes (cenoura, chuchu, vagem, brócolis, couve-flor, beterraba, batata, etc)	Bife de cupim acompanhado de arroz feijão e Mix de salada verde (alface lisa ou cressa, agrião, rúcula, almeirão, etc) ou Mix de salada de legumes (cenoura, chuchu, vagem, brócolis, couve-flor, beterraba, batata, etc)	File de frango grelhado acompanhado de arroz, feijão e batata frita. Mix de salada verde (alface lisa ou cressa, agrião, rúcula, almeirão, etc) ou Mix de salada de legumes (cenoura, chuchu, vagem, brócolis, couve-flor, beterraba, batata, etc)
Frango grelhado (200gramas) com vinagrete e queijo, acompanhado de arroz, feijão e batata frita. Mix de salada verde (alface lisa ou cressa, agrião, rúcula, almeirão, etc) ou Mix de salada de legumes (cenoura, chuchu, vagem, brócolis, couve-flor, beterraba, batata, etc)	Frango ao molho, acompanhado de arroz, feijão e batata frita. Mix de salada verde (alface lisa ou cressa, agrião, rúcula, almeirão, etc) ou Mix de salada de legumes (cenoura, chuchu, vagem, brócolis, couve-flor, beterraba, batata, etc)	Frango a milanesa (200gramas) de arroz, feijão e batata frita. Mix de salada verde (alface lisa ou cressa, agrião, rúcula, almeirão, etc) ou Mix de salada de legumes (cenoura, chuchu, vagem, brócolis, couve-flor, beterraba, batata, etc)	Linguiça toscana com vinagrete e queijo, acompanhado de arroz, feijão e batata frita. Mix de salada verde (alface lisa ou cressa, agrião, rúcula, almeirão, etc) ou Mix de salada de legumes (cenoura, chuchu, vagem, brócolis, couve-flor, beterraba, batata, etc)	Bife acebolado, acompanhado de arroz, feijão e batata frita. Mix de salada verde (alface lisa ou cressa, agrião, rúcula, almeirão, etc) ou Mix de salada de legumes (cenoura, chuchu, vagem, brócolis, couve-flor, beterraba, batata, etc)	Frango a milanesa, acompanhado de arroz, feijão e batata frita. Mix de salada verde (alface lisa ou cressa, agrião, rúcula, almeirão, etc) ou Mix de salada de legumes (cenoura, chuchu, vagem, brócolis, couve-flor, beterraba, batata, etc)	Carne cozida acompanhado de arroz, feijão e batata frita. Mix de salada verde (alface lisa ou cressa, agrião, rúcula, almeirão, etc) ou Mix de salada de legumes (cenoura, chuchu, vagem, brócolis, couve-flor, beterraba, batata, etc)

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Carvalho	João Paulo Machado Nogueira

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 4320/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 29 de 103



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

chuchu, vagem, brócolis, couve-flor, beterraba, batata, etc)	flor, beterraba, batata, etc)	flor, beterraba, batata, etc)	chuchu, vagem, brócolis, couve-flor, beterraba, batata, etc)	beterraba, batata, etc)	couve-flor, beterraba, batata, etc)	beterraba, batata, etc)
--	-------------------------------	-------------------------------	--	-------------------------	-------------------------------------	-------------------------

Cardápio elaborado e acompanhado por nutricionista credenciada. *Deverão ser fornecidos talheres descartáveis resistentes: garfos, facas e colheres, em quantidade suficiente e de acordo com o número de refeições

LOTE 2. COFFEE BREAK

Item 1

COFFEE BREAK GOURMET PARA EVENTOS CONTENDO	UNIDADE MEDIDA
• Café - (pedido mínimo para 10 pessoas 1 garrafa térmica 1 litro com açúcar, 1 garrafa térmica 1 l sem açúcar) • Suco de caixinha gelado sabores diversos 1 litro - (pedido mínimo para 10 pessoas 3 unidades) • Água mineral gelada - (pedido mínimo para 10 pessoas 10 unidades) • Refrigerantes 2 litros gelado - (pedido mínimo para 10 pessoas 3 unidades) • Lanche de metro - (pedido mínimo para 10 pessoas 2 unidades) • 300g mini pão de queijo – (pedido mínimo para 10 pessoas +- 25 bolinhas) • Quiche de alho poro – (pedido mínimo para 10 pessoas 10 unidades) • Salgados fritos, variados - pedido mínimo para 10 pessoas 50 unidades) • Salgados assados - pedido mínimo para 10 pessoas 25 unidades) • Bolos caseiros “cenoura com cobertura; milho; bolo de coco; laranja; chocolate - (pedido mínimo para 10 pessoas 2 unidades)	UNIDADE

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Carvalho	João Paulo Machado Nogueira

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 4320/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 30 de 103



ITEM 2

COFFE BREAK CORAÇÃO DE MÃE	UNIDADE MEDIDA
• Suco gelado integral ou natural de laranja (não trazer suco de uva) 1 litro - (pedido mínimo para 10 pessoas 3 unidades) • Água de coco - gelada • Iogurte – sabor diversos • Lanche de metro com queijo branco ou requeijão, patê de frango pão forma integral - (pedido mínimo para 10 pessoas 2 unidades) • 300g mini pão de queijo – (pedido mínimo para 10 pessoas +- 25 bolinhas) • Quiche de alho poro – (pedido mínimo para 10 pessoas 10 unidades) • Salgados assados, esfirra integral (carne e frango), empada integral - diversos sabores, kibe - (carne) pedido mínimo para 10 pessoas 50 unidades) • Salgados assados croissant integral – diversos sabores pedido mínimo para 10 pessoas 25 unidades) • Bolos caseiros integral – diversos sabores (pedido mínimo para 10 pessoas 2 unidades) • Biscoito de Polvilho • Torrada com geleia de fruta • Frutas - diversas (banana, manga, melão, melancia, mamão, maçã, uva, laranja, abacate.	UNIDADE

ITEM 3

KIT LANCHES	UNIDADE MEDIDA
• 1 Lanche em pão de forma; presunto e queijo • Suquinho DE 150 A 180ml • 1 fruta (banana ou maçã) • 1 chocolate ou bolacha	UNIDADE

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Carvalho	João Paulo Machado Nogueira

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 4320/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página **31** de **103**



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

ITEM 4

Item	Unid.	Quant.	Objeto	Descrição
1	Pessoa	150	Buffet Completo	Serviço de buffet completo para 150 convidados, incluindo: entradas, Almoço/jantar completo com 2 opções de prato principal, acompanhamentos e saladas, sobremesa, bebidas geladas não alcoólicas (refrigerante, água e suco), equipe de garçons, copeiras, cozinheiros, estrutura de serviço com todo o material incluso (louças, talheres, copos, mesas de apoio, etc). Decoração de mesas de buffet e higienização do local após o evento.
2	Pessoa	150	Buffet Completo	Serviço de buffet completo para 150 convidados, incluindo: entradas, Almoço/jantar completo com 2 opções de prato principal, acompanhamentos e saladas, sobremesa, bebidas geladas não alcoólicas (refrigerante, água e suco), equipe de garçons, copeiras, cozinheiros, estrutura de serviço com todo o material incluso (louças, talheres, copos, mesas de apoio, etc). Decoração de mesas de buffet e higienização do local após o evento.
3	Pessoa	300	Buffet Completo	Serviço de buffet completo para 300 convidados, incluindo: entradas, Almoço/jantar completo com 2 opções de prato principal, acompanhamentos e saladas, sobremesa, bebidas geladas não alcoólicas (refrigerante, água e suco), equipe de garçons, copeiras, cozinheiros, estrutura de serviço com todo o material incluso (louças, talheres, copos, mesas de apoio, etc). Decoração de mesas de buffet e higienização do local após o evento.
Subscritor			Ordenador de despesa	
Alexander Carvalho			João Paulo Machado Nogueira	

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 4320/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 32 de 103



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Item	Unid.	Quant.	Objeto	Descrição
4	Pessoa	300	Buffet Completo	Serviço de buffet completo para 300 convidados, incluindo: entradas, Almoço/jantar completo com 2 opções de prato principal, acompanhamentos e saladas, sobremesa, bebidas geladas não alcoólicas (refrigerante, água e suco), equipe de garçons, copeiras, cozinheiros, estrutura de serviço com todo o material incluso (louças, talheres, copos, mesas de apoio, etc). Decoração de mesas de buffet e higienização do local após o evento.
5	Pessoa	3.500	Buffet Completo	Serviço de buffet completo para 3.500 convidados, incluindo: entradas, Almoço/jantar completo com 2 opções de prato principal, acompanhamentos e saladas, sobremesa, bebidas geladas não alcoólicas (refrigerante, água e suco), equipe de garçons, copeiras, cozinheiros, estrutura de serviço com todo o material incluso (louças, talheres, copos, mesas de apoio, etc). Decoração de mesas de buffet e higienização do local após o evento.
6	Pessoa	50	Buffet Completo	Serviço de buffet completo para 50 convidados, incluindo: entradas, Almoço/jantar completo com 2 opções de prato principal, acompanhamentos e saladas, sobremesa, bebidas geladas não alcoólicas (refrigerante, água e suco), equipe de garçons, copeiras, cozinheiros, estrutura de serviço com todo o material incluso (louças, talheres, copos, mesas de apoio, etc). Decoração de mesas de buffet e higienização do local após o evento.
7	Pessoa	50	Buffet Completo	Serviço de buffet completo para 50 convidados, incluindo: entradas, Almoço/ jantar completo com 2 opções de prato principal, acompanhamentos e

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Carvalho	João Paulo Machado Nogueira

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 4320/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 33 de 103



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Item	Unid.	Quant.	Objeto	Descrição
				saladas, sobremesa, bebidas geladas não alcoólicas (refrigerante, água e suco), equipe de garçons, copeiras, cozinheiros, estrutura de serviço com todo o material incluso (louças, talheres, copos, mesas de apoio, etc). Decoração de mesas de buffet e higienização do local após o evento.
8	Pessoa	50	Buffet Completo	Serviço de buffet completo para 50 convidados, incluindo: entradas, Almoço/jantar completo com 2 opções de prato principal, acompanhamentos e saladas, sobremesa, bebidas geladas não alcoólicas (refrigerante, água e suco), equipe de garçons, copeiras, cozinheiros, estrutura de serviço com todo o material incluso (louças, talheres, copos, mesas de apoio, etc). Decoração de mesas de buffet e higienização do local após o evento.
9	Pessoa	50	Buffet Completo	Serviço de buffet completo para 50 convidados, incluindo: entradas,Almoço/ jantar completo com 2 opções de prato principal, acompanhamentos e saladas, sobremesa, bebidas geladas não alcoólicas (refrigerante, água e suco), equipe de garçons, copeiras, cozinheiros, estrutura de serviço com todo o material incluso (louças, talheres, copos, mesas de apoio, etc). Decoração de mesas de buffet e higienização do local após o evento.
10	Pessoa	50	Buffet Completo	Serviço de buffet completo para 50 convidados, incluindo: entradas,Almoço/ jantar completo com 2 opções de prato principal, acompanhamentos e saladas, sobremesa, bebidas geladas não alcoólicas (refrigerante, água e suco), equipe de garçons, copeiras, cozinheiros, estrutura de

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Carvalho	João Paulo Machado Nogueira

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 4320/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 34 de 103



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Item	Unid.	Quant.	Objeto	Descrição
				serviço com todo o material incluso (louças, talheres, copos, mesas de apoio, etc). Decoração de mesas de buffet e higienização do local após o evento.
11	Pessoa	150	Buffet Completo	Serviço de buffet completo para 150 convidados, incluindo: entradas, Almoço/jantar completo com 2 opções de prato principal, acompanhamentos e saladas, sobremesa, bebidas geladas não alcoólicas (refrigerante, água e suco), equipe de garçons, copeiras, cozinheiros, estrutura de serviço com todo o material incluso (louças, talheres, copos, mesas de apoio, etc). Decoração de mesas de buffet e higienização do local após o evento.
12	Pessoa	150	Buffet Completo	Serviço de buffet completo para 150 convidados, incluindo: entradas, Almoço/jantar completo com 2 opções de prato principal, acompanhamentos e saladas, sobremesa, bebidas geladas não alcoólicas (refrigerante, água e suco), equipe de garçons, copeiras, cozinheiros, estrutura de serviço com todo o material incluso (louças, talheres, copos, mesas de apoio, etc). Decoração de mesas de buffet e higienização do local após o evento.
13	Pessoa	150	Buffet Completo	Serviço de buffet completo para 150 convidados, incluindo: entradas, Almoço/jantar completo com 2 opções de prato principal, acompanhamentos e saladas, sobremesa, bebidas geladas não alcoólicas (refrigerante, água e suco), equipe de garçons, copeiras, cozinheiros, estrutura de serviço com todo o material incluso (louças, talheres, copos, mesas de apoio, etc). Decoração de mesas de buffet e higienização do local após o

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Carvalho	João Paulo Machado Nogueira

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 4320/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 35 de 103



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Item	Unid.	Quant.	Objeto	Descrição
				evento.
14	Pessoa	300	Buffet Completo	Serviço de buffet completo para 150 convidados, incluindo: entradas, Almoço/jantar completo com 2 opções de prato principal, acompanhamentos e saladas, sobremesa, bebidas geladas não alcoólicas (refrigerante, água e suco), equipe de garçons, copeiras, cozinheiros, estrutura de serviço com todo o material incluso (louças, talheres, copos, mesas de apoio, etc). Decoração de mesas de buffet e higienização do local após o evento.
15	Pessoa	70	Buffet Completo	Serviço de buffet completo para 70 convidados, incluindo: entradas, Almoço/jantar completo com 2 opções de prato principal, acompanhamentos e saladas, sobremesa, bebidas geladas não alcoólicas (refrigerante, água e suco), equipe de garçons, copeiras, cozinheiros, estrutura de serviço com todo o material incluso (louças, talheres, copos, mesas de apoio, etc). Decoração de mesas de buffet e higienização do local após o evento.
16	Pessoa	70	Buffet Completo	Serviço de buffet completo para 70 convidados, incluindo: entradas, Almoço/ jantar completo com 2 opções de prato principal, acompanhamentos e saladas, sobremesa, bebidas geladas não alcoólicas (refrigerante, água e suco), equipe de garçons, copeiras, cozinheiros, estrutura de serviço com todo o material incluso (louças, talheres, copos, mesas de apoio, etc). Decoração de mesas de buffet e higienização do local após o evento.

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Carvalho	João Paulo Machado Nogueira

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 4320/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 36 de 103



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Item	Unid.	Quant.	Objeto	Descrição
17	Pessoa	70	Buffet Completo	Serviço de buffet completo para 70 convidados, incluindo: entradas, Almoço/ jantar completo com 2 opções de prato principal, acompanhamentos e saladas, sobremesa, bebidas geladas não alcoólicas (refrigerante, água e suco), equipe de garçons, copeiras, cozinheiros, estrutura de serviço com todo o material incluso (louças, talheres, copos, mesas de apoio, etc). Decoração de mesas de buffet e higienização do local após o evento.
18	Pessoa	70	Buffet Completo	Serviço de buffet completo para 70 convidados, incluindo: entradas, Almoço/jantar completo com 2 opções de prato principal, acompanhamentos e saladas, sobremesa, bebidas geladas não alcoólicas (refrigerante, água e suco), equipe de garçons, copeiras, cozinheiros, estrutura de serviço com todo o material incluso (louças, talheres, copos, mesas de apoio, etc). Decoração de mesas de buffet e higienização do local após o evento.
19	Pessoa	70	Buffet Completo	Serviço de buffet completo para 70 convidados, incluindo: entradas, Almoço/jantar completo com 2 opções de prato principal, acompanhamentos e saladas, sobremesa, bebidas geladas não alcoólicas (refrigerante, água e suco), equipe de garçons, copeiras, cozinheiros, estrutura de serviço com todo o material incluso (louças, talheres, copos, mesas de apoio, etc). Decoração de mesas de buffet e higienização do local após o evento.
20	Pessoa		Buffet	Serviço de buffet completo para 70 convidados, incluindo: entradas, Almoço/ jantar completo com

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Carvalho	João Paulo Machado Nogueira

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 4320/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 37 de 103



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Item	Unid.	Quant.	Objeto	Descrição
		70	Completo	2 opções de prato principal, acompanhamentos e saladas, sobremesa, bebidas geladas não alcoólicas (refrigerante, água e suco), equipe de garçons, copeiras, cozinheiros, estrutura de serviço com todo o material incluso (louças, talheres, copos, mesas de apoio, etc). Decoração de mesas de buffet e higienização do local após o evento.
21	Pessoa	70	Buffet Completo	Serviço de buffet completo para 70 convidados, incluindo: entradas, Almoço/jantar completo com 2 opções de prato principal, acompanhamentos e saladas, sobremesa, bebidas geladas não alcoólicas (refrigerante, água e suco), equipe de garçons, copeiras, cozinheiros, estrutura de serviço com todo o material incluso (louças, talheres, copos, mesas de apoio, etc). Decoração de mesas de buffet e higienização do local após o evento.

Fornecimento da Garrafa térmica e o devido recolhimento após o evento ficará sob encargo da contratada.

- 3.1. A sugestão de cardápios lote 1 deverá ser semanal com 2 opções conforme a sugestão a cima, que a mesma se manterá no cardápio de opções. O lote 2 seguirá rigorosamente o cardápio descrito.
- 3.2. O transporte das refeições/Coffee Break deverá ser realizado em veículos apropriados da empresa contratada, devidamente higienizado e climatizado e em que estejam acondicionados em recipientes térmicos hermeticamente fechados e em suportes próprios.
- 3.3. Toda refeição deverá ser acoplada as Marmita EPS com tampa 750ml e acompanhados dos talheres descartáveis.
- 3.4. O fornecedor está sujeito à fiscalização dos alimentos no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a este Órgão Solicitante, através do responsável, o direito de não receber os alimentos, caso os mesmos não se encontrem em condições satisfatórias ou no caso de os alimentos não serem de primeira qualidade.
- 3.5. Caso as refeições preparadas sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pelo Órgão Solicitante, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à Contratada deverá substituí-lo ou complementá-lo imediatamente.
- 3.6. No preço estão inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: transporte, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação, despesas com custo, descarga, seguro e frete, obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos.
- 3.7. Fica assegurado à Secretaria Municipal, o direito de, a qualquer tempo, proceder à avaliação do objeto deste procedimento, bem como, solicitar amostras e quaisquer documentos pertinentes aos mesmos, ou comer no local.
- 3.8. Na fase de contratação as Secretarias Municipais disponibilizaram o cronograma de dias e horas para a prestação dos serviços.

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Carvalho	João Paulo Machado Nogueira

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 4320/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 38 de 103



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 3.9. O responsável da secretaria irá avisar com no mínimo 1 (um) dia de antecedência a quantidade de marmitas solicitada no dia.
- 3.10. O número de refeições e o local de entrega das mesmas serão informados diariamente pelo servidor responsável.
- 3.11. A empresa deverá responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados pelo fornecimento irregular do produto licitado, ou por entrega dos produtos em desacordo com o descrito em edital.
- 3.12. Se os alimentos não estiverem de acordo com as especificações do edital, ou não apresentarem a qualidade desejada, serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, no prazo máximo de 01 (uma) hora, sem prejuízo para o Município de Cajamar, em qualquer tempo, divergência entre as especificações e o fornecimento efetuado, serão aplicados à Contratada as sanções previstas no Edital e Legislação vigente.
- 3.13. As refeições deverão ser preparadas pela CONTRATADA em local próprio em até 10 km da Prefeitura de Cajamar, devidamente equipado e em condições adequadas ao pleno funcionamento, de acordo com as normas de vigilância sanitária. As mesmas necessitarão serem acondicionadas em recipientes individuais descartáveis tipo marmitex eps com tampa no mínimo de 750g (setecentas e cinquenta gramas) cada.
- 3.14. A empresa vencedora terá que estar preparada para atender em caso de calamidade pública.
- 3.15. Requisitos do Espaço Físico – Cozinha
- 3.15.1. O ambiente destinado à instalação da cozinha deverá contar com área mínima 20m², a fim de garantir condições adequadas de funcionamento, circulação, armazenamento e preparo dos alimentos, bem como o atendimento às normas sanitárias, de segurança e de boas práticas de manipulação.
- 3.15.2. A área deverá ser dimensionada de forma a possibilitar a correta disposição dos equipamentos, utensílios e fluxos operacionais, evitando o cruzamento entre alimentos crus e prontos, conforme as boas práticas previstas nas legislações vigentes.
- 3.16. Base Legal e Normas Técnicas Aplicáveis:
- Lei Federal nº 14.133/2021, art. 6º, inciso XXIII, e art. 18 – que tratam da necessidade de descrição clara do objeto e dos requisitos técnicos no Termo de Referência;

4. FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 5.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizado em tópico específico do estudo técnico preliminar.

6. SUSTENTABILIDADE

- 6.1. A contratação para o fornecimento direto de alimentos prontos para consumo (marmitex e coffee break) deverá observar princípios de sustentabilidade ambiental, social e econômica, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021, especialmente no art. 11, inciso IV, e nas demais normas que tratam da promoção do desenvolvimento sustentável nas contratações públicas.

Deverão ser priorizadas, sempre que possível, boas práticas de produção e consumo sustentável, tais como:

- Utilização de embalagens biodegradáveis, recicláveis ou reutilizáveis, evitando o uso de materiais plásticos de difícil decomposição;
- Destinação adequada dos resíduos sólidos gerados durante a preparação e entrega dos alimentos, observando-se a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010);
- Adoção de práticas de redução de desperdício de alimentos, com planejamento de quantidades e aproveitamento integral dos ingredientes;
- Preferência por ingredientes de origem local e sazonal, incentivando a economia regional e reduzindo o impacto ambiental com transporte e armazenamento;

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Carvalho	João Paulo Machado Nogueira

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 4320/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 39 de 103



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- Cumprimento das normas sanitárias e de segurança alimentar, assegurando a qualidade e a segurança dos alimentos fornecidos;
- Valorização de fornecedores que adotem boas condições de trabalho e práticas de responsabilidade social.

6.2. INDICAÇÃO DE MARCA

Não se aplica

6.3. VISTORIA

6.3.1. Vistoria, para fornecimento de marmitex e coffee break por demanda eventual, a vistoria não se aplica porque:

As entregas ocorrem em locais variados e conforme solicitação;

O serviço é de fornecimento e entrega pronta, não exigindo conhecimento prévio do ambiente;

O fornecedor deve apenas cumprir o local e horário informados pela Administração a cada pedido;

6.8 – Garantia

Não será exigida garantia nos termos dos artigos 96 e seguintes da Lei 14.133/2021.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Garantia de atendimento sob demanda, conforme quantidades e prazos definidos nas ordens de fornecimento emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

7.2. Observância dos princípios de sustentabilidade, preferencialmente com o uso de materiais recicláveis, biodegradáveis ou de baixo impacto ambiental.

7.3. Amostra

7.3.1. Considerando que o fornecimento de refeições tipo marmitex e serviços de coffee break ocorrerá por demanda eventual, não será exigida a apresentação de amostra prévia para habilitação ou avaliação do licitante.

7.3.2. Entretanto, o fiscal da ata de registro de preços poderá, a seu critério, comparecer ao estabelecimento da empresa contratada para:

- Verificar a condição das instalações, higiene e organização;
- Confirmar procedimentos de preparo e armazenamento dos alimentos;
- Avaliar a conformidade dos serviços com os padrões de qualidade exigidos no Termo de Referência;
- Orientar ou requisitar ajustes caso seja identificada necessidade de melhoria.

8. FORMA DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será feito no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos da apresentação da nota fiscal, podendo ser exigida as Certidões regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições deste edital

8.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos, quando exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

8.3 O pagamento ficará condicionado à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente e ao recebimento definitivo do objeto do contrato pelo seu fiscal.

8.4 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Carvalho	João Paulo Machado Nogueira

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 4320/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 40 de 103



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

8.5 O pagamento devido ao Contratado restringe-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados (mão de obra), devendo ser descontados valores correspondentes a serviços não prestados, ainda que constantes em nota fiscal emitida pelo Contratado

8.6. Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas do edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.

9. LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 O objeto desta licitação será entregue mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo Setor Competente, no local e horário indicados na ordem de fornecimento, com tolerância de no máximo 20 minutos de atraso.

Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

10. VIGÊNCIA DA ATA

10.1. Vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, podendo ser prorrogado nos critérios da Lei 14.133/2021

11. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (art. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).

12.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

12.1.1. Os produtos adquiridos deverão ser entregues diretamente no local indicado na Autorização de Fornecimento.

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Carvalho	João Paulo Machado Nogueira

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 4320/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página **41** de **103**



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

12.1.2.O (s) bem (s) objeto deste instrumento deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado (s) de nota (s) fiscal (is) distinta (s), ou seja, de acordo com a Autorização de Fornecimento, constando o número do Processo, número da respectiva Autorização de Fornecimento.

12.1.3.É de inteira responsabilidade do vendedor o transporte do objeto da licitação para o local designado na Autorização de Fornecimento.

12.1.4. Qualquer avaria do produto ocasionado pelo transporte, não será aceito e o mesmo devolvido imediatamente.

12.1.5. O produto deverá estar em conformidade com a Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990, dispõe sobre o código que estabelece as normas de proteção e defesa do consumidor, de ordem pública e interesse social, nos termos dos art. 5º, inciso XXXII, 170, inciso V, da Constituição Federal e art. 48 de suas Disposições Transitórias.

12.2 Estimativa de quantidades

Itens	Secretaria de Adm	Secretaria de Comunicação	Fundo Social	Recursos Humanos	Emprego e Relação de Trabalho	Desenvolvimento Social	Mobilidade /Bombeiros	Turismo	Esporte e Lazer	Saúde	Serviço Públicos	Educação	Segurança	Total
Marmitex	7.000	400	50		1000	20.000	6.000		700	32.000	40	250	12.900	80.340
Coffe Break Gourmet	100		100	280	800	1.000		500	70	950		70	64	3.934
Coffe oração de Mãe										614				614

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Carvalho	João Paulo Machado Nogueira

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 4320/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 42 de 103



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Kit Lanches	100	400	100		3.500	20.000		1500	7000	3000		18.000	7.800	61.400
Buffet			2/150	1/3.500	5/50	2/300			7/70	1/300		3/150		5.890
TOTAL														152.178

12.3. O profissional deverá atender nos dias e horários definidos pela Secretaria Municipal em local definido pela entidade requisitante.

12.4. No preço estão incluídas todas as despesas que influam nos custos, tais como:

transporte, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação, despesas com custo, descarga, seguro e frete, obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos.

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Carvalho	João Paulo Machado Nogueira

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 4320/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 43 de 103



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

12.5. Todas as despesas relacionadas com a execução do objeto correrão por conta da proponente vencedora, despesas estas previstas e/ou computadas na proposta.

12.6. Fica assegurado à Secretaria Municipal, o direito de, a qualquer tempo, proceder à avaliação do objeto deste procedimento, bem como, solicitar amostras e quaisquer documentos pertinentes aos mesmos.

12.7. Na fase de contratação as Secretarias Municipais disponibilizaram o cronograma de dias e horas para a prestação dos serviços.

12.8. Para a perfeita execução dos serviços, seguirá a seguinte metodologia:

12.8.1.A entrega será conforme a necessidade, diariamente de segunda-feira a domingo

12.8.2.O responsável da secretaria irá avisar com no mínimo 1 (um) dia de antecedência a quantidade de marmitas solicitada no dia, 3 (três) dias corridos antes o coffe breack, e 1 (uma) semana o coffe break gourmet.

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Carvalho	João Paulo Machado Nogueira

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 4320/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página **44** de **103**



12.8.3.O número de refeições e o local de entrega das mesmas serão informados diariamente pelo servidor responsável.

12.8.4.Todos os produtos previstos e descritos no presente processo licitatório deverão ter o acompanhamento e aprovação da Secretaria responsável.

12.8.5.Deverão ser prestados todos os esclarecimentos solicitados e atendidas prontamente todas as reclamações pertinentes que porventura surjam durante a execução.

12.8.6.A empresa deverá responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados pelo fornecimento irregular do produto licitado, ou por entrega dos produtos em desacordo com o descrito em edital.

12.8.7.Se os alimentos não estiverem de acordo com as especificações do edital, ou não apresentarem a qualidade desejada, serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, no prazo máximo de 01 (uma) hora, sem prejuízo para o Município de Cajamar. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações e o fornecimento efetuado, serão aplicados à Contratada as sanções previstas no Edital e Legislação vigente.

12.8.8.As refeições deverão ser preparadas pela CONTRATADA em local próprio, devidamente equipado e em condições adequadas ao pleno funcionamento, de acordo com as normas de vigilância sanitária. As mesmas necessitarão serem acondicionadas em recipientes individuais descartáveis tipo marmitex eps com tampa e talheres descartáveis e transportadas em suporte isopor e em veículos apropriados.

13. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput)

13.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

13.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

13.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

13.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

13.6. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

13.7. O contratado designará formalmente o preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Carvalho	João Paulo Machado Nogueira



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

13.8. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade

13.9. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

13.10. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

13.11. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

13.12. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.13. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.14. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

13.15. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa, serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

13.16. A avaliação da execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, no que couber: I - os resultados alcançados em relação à contratada, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada; II - os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas; III - a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados; IV - a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida; V - o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e VI - a satisfação do público usuário.

13.16.2. O fiscal do contrato deverá verificar se houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço e, em caso positivo, deverá comunicar ao gestor do contrato para que este promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no Capítulo VII, do Título III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.17. Do Recebimento:

13.17.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, e 23).

13.17.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Carvalho	João Paulo Machado Nogueira

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 4320/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 46 de 103



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

13.17.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

13.17.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

13.17.5. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

13.17.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

13.17.7. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

13.17.8. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

13.17.9. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

13.17.10. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

13.17.11. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13.17.12. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

13.17.13. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05(cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

13.17.14. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

13.17.15. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Carvalho	João Paulo Machado Nogueira

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 4320/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 47 de 103



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

13.17.16. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

13.17.17. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

13.17.18. Enviar a documentação pertinente ao setor de compras para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

13.17.19. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

13.17.20. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

13.17.21. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

13.18. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

13.19. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

13.20. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

13.21. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.22. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

13.23. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

13.24. Prazo de pagamento

13.24.1 Recebida a nota fiscal ou documento equivalente, correrá o prazo de 30(trinta) dias corridos para pagamento conforme disposto no artigo 93 do Decreto Municipal nº 7.139/2024.

13.25. Forma de pagamento

13.25.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.25.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.25.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Carvalho	João Paulo Machado Nogueira

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 4320/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 48 de 103



13.25.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

13.25.3.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidas por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14. OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

Compete à Contratada:

14.1. Prestar os serviços conforme especificações no edital, termo de referência e contrato administrativo;

14.2. Fornecer à contratante todas as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços e demais informações relativas para à correta solicitação/compra de peças por parte MUNICIPIO;

14.3. Fornecer o número de funcionários adequados para que os serviços sejam prestados com presteza e agilidade;

14.4. Fornecer todos os materiais, produtos e equipamentos necessários ao desenvolvimento das atividades, imprescindíveis ao cumprimento dos serviços contratados. O Município se reserva o direito de recusar os serviços e levantamento de peças orçados pela CONTRATADA para a prestação dos serviços, nos casos em que a qualidade apresentada seja inadequada ao fim que se destina.

14.5. Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente ao Município ou a terceiros (incluindo dano ao patrimônio, sendo móveis ou imóveis), decorrente de sua culpa ou dolo na execução dos serviços bem como quanto ao levantamento incorreto de peças (fornecidos pelo contratante);

14.6. Emitir nota fiscal dos serviços prestados efetuando os devidos recolhimentos tributários que a Lei exige, entregando-a ao Setor de Compras para dar prosseguimento ao pagamento.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete à contratante:

15.1. Fornecer a contratada todas as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços, com esclarecimento de eventuais dúvidas.

15.2. Permitir o livre acesso dos funcionários da contratada para a execução dos serviços.

15.3. Efetuar o pagamento, nos prazos e condições definidos no edital e seus anexos

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. O registro de preços observará as regras com as seguintes condições:

16.1.1. Homologada a licitação, o licitante melhor classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital da licitação, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Carvalho	João Paulo Machado Nogueira



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

16.1.1.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no PNCP e Diário Oficial do Município, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

16.1.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

16.1.2.1. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

16.2. A ata de Registro de Preços será encaminhada no e-mail fornecido pelo licitante vencedor na proposta readequada e deverá ser devolvida assinada pelo licitante, também por e-mail, com assinatura digital.

16.3. As empresas adjudicatárias deverão assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento do e-mail.

16.4. Na hipótese de a empresa adjudicatária não atender a condição acima ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços e não apresentar justificativa porque não o fez, decairá o direito à contratação, aplicando-se o disposto na Lei 14.133/21 e outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação ou a ata de registro de preços, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor.

16.5. Como condição para assinatura da Ata de Registro de Preços, a empresa adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

16.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) denominadas DETENTORA(S) DA ATA, comprometendo-se a cumprir todas as obrigações previstas neste edital e na proposta apresentada.

16.7. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações em virtude de eventual redução nos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou serviços registrados.

16.8. Caso os preços inicialmente registrados tornarem-se superiores aos praticados no mercado, a Prefeitura deverá convocar o fornecedor para adequar seus preços e, não obtendo sucesso, liberá-lo do compromisso assumido, podendo neste caso, convocar os demais fornecedores para igual oportunidade.

16.9. A existência do Registro de Preços não obriga a Prefeitura a realizar as contratações que dele poderia advir, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento ou prestação do serviço em igualdade de condições

17. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - For liberado;

II - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

V - Não aceitar o preço revisado pela Administração.

17.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Carvalho	João Paulo Machado Nogueira

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 4320/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 50 de 103



II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução de obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

17.3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.3.1. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

18. DA CONTRATAÇÃO

18.1. As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

18.1.1. Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

18.2. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, a celebração do contrato se dará por meio de EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO OU EMISSÃO DE TERMO DE CONTRATO.

18.3. Em caso de celebração formal de contrato, o adjudicatário terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da convocação, para assinar o Termo de Contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no instrumento convocatório.

18.4. Em caso de não celebração de contrato formal, a nota de empenho, o substituirá para todos os efeitos legais, vinculando-se os direitos e obrigações previstos no instrumento convocatório.

18.5. A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/SERVIÇO será comunicada ao adjudicatário, exclusivamente por meio do endereço eletrônico (e-mail) disponibilizado em sua proposta, ou mediante a assinatura do termo de contrato, em sendo esse o caso

18.6. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no instrumento convocatório e seus anexos, nas condições previamente estabelecidas.

18.7. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 e 139 da mesma Lei.

19. DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

19.1. O CONTRATANTE reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este Contrato:

I - Modificá-lo unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO;

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Carvalho	João Paulo Machado Nogueira



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

II - Rescindir-lo unilateralmente, nos casos especificados nos incisos I a IX do artigo 137 da Lei Federal n. 14.133/2021;

III - Fiscalizar-lhe a execução;

IV - Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

20. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

20.1. A extinção do contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, bem como pelo sistema de descredenciamento, desde que haja interesse da Administração;

III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

20.2. Constituirão motivos para extinção do contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I à IX do artigo 137 Lei Federal n.

14.133/2021, observadas as exigências legais.

20.3. O contratado terá direito à extinção do contrato nas hipóteses previstas nos incisos I à V do § 2º do artigo 137 da Lei Federal n. 14.133/2021.

20.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

20.5. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - Devolução da garantia;

II - Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - Pagamento do custo da desmobilização.

20.6. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

I - Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação E utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - Execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Carvalho	João Paulo Machado Nogueira

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 4320/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 52 de 103



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

20.7. A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

20.8. Na hipótese do inciso II, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente.

21. DAS PENALIDADES

21.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações previstas nos incisos I à XII do artigo 155 da Lei Federal n. 14.133/2021.

21.2. No caso de atraso injustificado por parte do contratado na execução do contrato, a partir do primeiro dia, o mesmo sujeitar-se-á à multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor inadimplente, que não excederá a 30% (trinta por cento) do montante, que será descontado dos valores eventualmente devidos pelo Município, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

21.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, estará o contratado sujeito às seguintes sanções:

- a) advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato;
- c) impedimento de licitar e contratar com o Município pelo período de até no máximo 3 (três) anos, nos casos previstos no § 4º do artigo 156 da Lei Federal n. 14.133/2021;
- d) declaração de inidoneidade, nos casos previstos no § 5º do artigo 156 da Lei Federal n. 14.133/2021.

21.4. Fica garantido o direito ao contraditório e ampla defesa à Licitante, em caso de aplicação de qualquer penalidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

21.5. As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovada perante a Entidade de Licitação

21.6. As sanções previstas nas alíneas A, C e D da cláusula 21.3 deste tópico poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea B da referida cláusula.

22. SECRETARIAS PARTICIPANTES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1 A adoção do uso do Sistema de Registro de Preços (SRP), conforme previsto no art. 78 da Lei 14.133/2021, possibilita a Administração registrar o preço do item, para que, de acordo com suas necessidades, solicite ao fornecedor cadastrado e vencedor do produto específico, a entrega somente na quantidade efetivamente necessária, evitando assim, desperdícios e prejuízos ao erário público por compras em quantidades excessivas e desnecessárias, uma vez que, pela natureza do objeto, haverá a necessidade de contratações diárias, conforme a disponibilidade orçamentária da instituição e necessidade de atendimento da demanda existente, não sendo possível definir previamente e com exatidão o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Secretaria Municipal de Administração

Ficha orçamentária: 909

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Carvalho	João Paulo Machado Nogueira

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 4320/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 53 de 103



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Comunicação e Gestão de Eventos

Ficha orçamentária: 853

Secretaria Municipal de Governo/Fundo Social de Solidariedade

Ficha orçamentária: 34

Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos

Ficha orçamentária: 839

Secretaria Municipal de Emprego e Relações de Trabalho

Ficha orçamentária: 932

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Ficha orçamentária: 459,473,474,492,493,519,534

Secretaria Municipal de Governo

Ficha orçamentária: 42

Secretaria Municipal de Turismo

Ficha orçamentária:

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Ficha orçamentária: 1189

Secretaria Municipal de Saúde

Ficha orçamentária: 237,265,336,377,398

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Ficha orçamentária: 66

Secretaria Municipal de Educação

Ficha orçamentária: 66/68

Secretaria Municipal de Segurança, Defesa e Mobilidade

Ficha orçamentária: 66/68

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Carvalho	João Paulo Machado Nogueira

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 4320/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 54 de 103



23. GARANTIA CONTRATUAL

Trata-se de contratação por sistema de Registro de Preços. (Não se aplica)

24. FISCAL DO CONTRATO

Fica designado como fiscal da ata por secretaria

Secretaria Municipal de Administração

Titular: Vanusa Alexandre da Silva – RE 18.572

Suplente: Vitor Hugo da Silva Fernandes RE 14.511

Secretaria Municipal de Eventos

Titular: Viviane Cristina Andrade Pedrosa Pereira RE 16924

Suplente: Fábio Praxedes dos Santos RE 18808

Secretaria Municipal de Governo/Fundo Social de Solidariedade

Titular: Daniela Martins RE 19243

Suplente: Arlinda Lopes da Silva RE 10317

Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos

Titular: Marceli Ferreira da Silva Didonet RE 11720

Suplente: Ligia Maria de Lima Medeiros RE 15492

Secretaria Municipal de Emprego e Relações de Trabalho

Titular: Débora D S Serraglio RE 8772

Suplente: Ana Desirée C M P Soares RE 12577

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Titular: Regina Celia Duarte RE 18525

Suplente: João Pedro Duarte Felipe – RE 18.780

Secretaria Municipal de Segurança/Bombeiros

Titular: Marlete Damasceno da Silva RE 11075

Secretaria Municipal de Turismo

Titular: Leonardo Carlos Pinto RE 14503

Suplente: Cecilia Alves da Silva RE 14413

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Carvalho	João Paulo Machado Nogueira

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 4320/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 55 de 103



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Titular: Cristina Bueno dos Santos RE 14415

Suplente: Matheus Valerio Borghetti RE 19854

Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Fagner Primo da Rocha RE 14068

Suplente: Antonio Carlos Ribeiro RE 4035

Secretaria Municipal de Eventos

Titular: Viviane Cristina Andrade Pedrosa Pereira RE 16924

Suplente: Fábio Praxedes dos Santos RE 18808

Secretaria Municipal de Educação

Titular: Jean Carlos Pereira RE 10.465

Suplente: Igor A Fernandes RE14.629

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Titular: João de Souza da Fonseca RE 18.515

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Carvalho	João Paulo Machado Nogueira

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 4320/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página **56** de **103**



ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES

1.1 Objeto: Registro de preços para eventual e futura fornecimento de refeições tipo marmitex, coffe break e kit lanches para os plantonistas atuantes de ponto de atendimento, aos motoristas e aos demais servidores que irão participar dos eventos promovidos pela gestão.

1.2 Necessidade da Contratação: Está administração necessita ofertar refeições preparadas – marmitex aos seus servidores quando estes realizam atividades internas e ou externas com horário estendido, em que a refeição do almoço ou jantar é feito durante a jornada de trabalho, como os casos fixos dos motoristas de transporte sus e plantonistas e por muitas vezes atender aos servidores que se dispõe nas situações de calamidade pública. Assim a contratação nos garante uma refeição digna aos servidores.

2. INSTRUMENTO DE PLANEJAMENTO – PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

2.1 A previsão para essa aquisição está formalizada através do Documento de Formalização de Demanda. Essa medida visa garantir que todas as etapas do processo estejam em conformidade com as normativas vigentes, assegurando transparência e adequação aos princípios da administração pública.

3. REQUISITOS NECESSÁRIOS AO ATENDIMENTO DA NECESSIDADE

3.1 Aquisição têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2 Para as pretendidos e eventuais aquisições os interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

3.3 A presente contratação tem por objeto Registro de preços para eventual e futura fornecimento de refeições tipo marmitex, coffe break e kit lanches:

- a) As quantidades serão especificados por cada demandante, pois cada departamento tem sua necessidade
- b) Caso o material apresentado não esteja de acordo com a especificação apresentada neste edital, os mesmos serão devolvidos, sem o direito de qualquer recebimento por tais inconformidade.

3.4 As refeições deverão ser preparadas pela CONTRATADA em local próprio a 10 km da Prefeitura de Cajamar, devidamente equipado e em condições adequadas ao pleno funcionamento, de acordo com as normas de vigilância sanitária. As mesmas necessitarão serem acondicionadas em recipientes individuais descartáveis tipo marmitex eps com tampa no mínimo de 750g (setecentas e cinquenta gramas) cada.

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Carvalho	João Paulo Machado Nogueira

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 4320/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 57 de 103



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Item	Especificação	Unidade medida	Valor unitário	Valor total
1	Marmitex	Unidade		

SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SABADO	DOMINGO
Bife à Parmegiana (200grmas) acompanhad o de arroz, feijão e batata frita. Mix de salada verde (alface lisa ou crespa, agrião, rúcula, almeirão, etc) ou Mix de salada de legumes (cenoura, chuchu, vagem, brócolis, couve-flor, beterraba, batata, etc)	Costelinha de porco suína (200gramas) acompanhad o de arroz feijão e batata palha. Mix de salada verde (alface lisa ou crespa, agrião, rúcula, almeirão, etc) ou Mix de salada de legumes (cenoura, chuchu, vagem, brócolis, couve-flor, beterraba, batata, etc)	Feijoada acompanhad o de arroz, torresmo, farofa, couve e vinagrete	File de frango empanado acompanhad o de arroz feijão e creme de milho. Mix de salada verde (alface lisa ou crespa, agrião, rúcula, almeirão, etc) ou Mix de salada de legumes (cenoura, chuchu, vagem, brócolis, couve-flor, beterraba, batata, etc)	Panqueca de carne acompanhad o de arroz, feijão e batata frita. Mix de salada verde (alface lisa ou crespa, agrião, rúcula, almeirão, etc) ou Mix de salada de legumes (cenoura, chuchu, vagem, brócolis, couve-flor, beterraba, batata, etc)	Carne moída com batata e cenoura, linguiça acompanhad o de arroz feijão e . Mix de salada verde (alface lisa ou crespa, agrião, rúcula, almeirão, etc) ou Mix de salada de legumes (cenoura, chuchu, vagem, brócolis, couve-flor, beterraba, batata, etc)	Costelinha de porco acompanhad o de arroz, feijão e macarrão alho e óleo. Mix de salada verde (alface lisa ou crespa, agrião, rúcula, almeirão, etc) ou Mix de salada de legumes (cenoura, chuchu, vagem, brócolis, couve-flor, beterraba, batata, etc)

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Carvalho	João Paulo Machado Nogueira

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 4320/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 58 de 103



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Virado Paulista. Mix de salada verde (alface lisa ou crespa, agrião, rúcula, almeirão, etc) ou Mix de salada de legumes (cenoura, chuchu, vagem, brócolis, couve-flor, beterraba, batata, etc)	Bife acebolado acompanhado de arroz feijão e batata palha. Mix de salada verde (alface lisa ou crespa, agrião, rúcula, almeirão, etc) ou Mix de salada de legumes (cenoura, chuchu, vagem, brócolis, couve-flor, beterraba, batata, etc)	Bife a cavalo (200gramas) acompanhado de arroz feijão e batata palha. Mix de salada verde (alface lisa ou crespa, agrião, rúcula, almeirão, etc) ou Mix de salada de legumes (cenoura, chuchu, vagem, brócolis, couve-flor, beterraba, batata, etc)	Carne de panela com batata acompanhado de arroz feijão. Mix de salada verde (alface lisa ou crespa, agrião, rúcula, almeirão, etc) ou Mix de salada de legumes (cenoura, chuchu, vagem, brócolis, couve-flor, beterraba, batata, etc)	File de Tilaria acompanhado de arroz, feijão e Mix de salada verde (alface lisa ou crespa, agrião, rúcula, almeirão, etc) ou Mix de salada de legumes (cenoura, chuchu, vagem, brócolis, couve-flor, beterraba, batata, etc)	Bife de cupim acompanhado de arroz, feijão e Mix de salada verde (alface lisa ou crespa, agrião, rúcula, almeirão, etc) ou Mix de salada de legumes (cenoura, chuchu, vagem, brócolis, couve-flor, beterraba, batata, etc)	File de frango grelado acompanhado de arroz, feijão e batata frita. Mix de salada verde (alface lisa ou crespa, agrião,
Frango grelhado (200gramas) com vinagrete e queijo, acompanhado de arroz, feijão e batata frita.	Frango ao molho, acompanhado de arroz, feijão e batata frita. Mix de salada verde (alface lisa ou crespa,	Frango a milanesa (200gramas) de arroz, feijão e batata frita. Mix de salada verde (alface lisa ou crespa,	Linguiça toscana com vinagrete e queijo, acompanhado de arroz, feijão e batata frita. Mix de salada verde	Bife acebolado, acompanhado de arroz, feijão e batata frita. Mix de salada verde (alface lisa ou crespa,	Frango a milanesa, acompanhado de arroz, feijão e batata frita. Mix de salada verde (alface lisa ou crespa,	Carne cozida acompanhado de arroz, feijão e batata frita. Mix de salada verde (alface lisa ou crespa, agrião,

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Carvalho	João Paulo Machado Nogueira

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 4320/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 59 de 103



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Mix de salada verde (alface lisa ou cressa, agrião, rúcula, almeirão, etc) ou Mix de salada de legumes (cenoura, chuchu, vagem, brócolis, couve-flor, beterraba, batata, etc)	agrião, rúcula, almeirão, etc) ou Mix de salada de legumes (cenoura, chuchu, vagem, brócolis, couve-flor, beterraba, batata, etc)	agrião, rúcula, almeirão, etc) ou Mix de salada de legumes (cenoura, chuchu, vagem, brócolis, couve-flor, beterraba, batata, etc)	(alface lisa ou cressa, agrião, rúcula, almeirão, etc) ou Mix de salada de legumes (cenoura, chuchu, vagem, brócolis, couve-flor, beterraba, batata, etc)	agrião, rúcula, almeirão, etc) ou Mix de salada de legumes (cenoura, chuchu, vagem, brócolis, couve-flor, beterraba, batata, etc)	agrião, rúcula, almeirão, etc) ou Mix de salada de legumes (cenoura, chuchu, vagem, brócolis, couve-flor, beterraba, batata, etc)	rúcula, almeirão, etc) ou Mix de salada de legumes (cenoura, chuchu, vagem, brócolis, couve-flor, beterraba, batata, etc)
---	---	---	---	---	---	--

LOTE 2

ITEM 1

COFFEE BREAK GOURMET PARA EVENTOS CONTENDO	UNIDADE MEDIDA
• Café - (pedido mínimo para 10 pessoas 1 garrafa térmica 1 litro com açúcar, 1 garrafa térmica 1 l sem açúcar) • Suco de caixinha gelado sabores diversos 1 litro - (pedido mínimo para 10 pessoas 3 unidades) • Água mineral - (pedido mínimo para 10 pessoas 10 unidades) • Refrigerantes 2 litros - (pedido mínimo para 10 pessoas 3 unidades) • Lanche de metro - (pedido mínimo para 10 pessoas 2 unidades) • 300g mini pão de queijo – (pedido mínimo para 10 pessoas +- 25 bolinhas) • Quiche de alho poro – (pedido mínimo para 10 pessoas 10 unidades) • Salgados fritos, variados - pedido mínimo para 10 pessoas 50 unidades)	UNIDADE

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Carvalho	João Paulo Machado Nogueira

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 4320/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 60 de 103



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

• Salgados assados - pedido mínimo para 10 pessoas 25 unidades) • Bolos caseiros “cenoura com cobertura; milho; bolo de coco; laranja; chocolate - (pedido mínimo para 10 pessoas 2 unidades)	
---	--

ITEM 2

COFFE BREAK CORAÇÃO DE MÃE	UNIDADE MEDIDA
• Suco gelado integral ou natural de laranja (não trazer suco de uva) 1 litro - (pedido mínimo para 10 pessoas 3 unidades) • Água de coco – gelada. • Iogurte – sabor diversos • Lanche de metro com queijo branco ou requeijão, patê de frango pão forma integral - (pedido mínimo para 10 pessoas 2 unidades) • 300g mini pão de queijo – (pedido mínimo para 10 pessoas +- 25 bolinhas) • Quiche de alho poro – (pedido mínimo para 10 pessoas 10 unidades) • Salgados assados, esfirra integral (carne e frango), empada integral - diversos sabores, kibe - (carne) pedido mínimo para 10 pessoas 50 unidades) • Salgados assados croissant integral – diversos sabores pedido mínimo para 10 pessoas 25 unidades) • Bolos caseiros integral – diversos sabores (pedido mínimo para 10 pessoas 2 unidades) • Biscoito de Polvilho • Torrada com geleia de fruta • Frutas - diversas (banana, manga, melão, melancia, mamão, maçã, uva, laranja, abacate. •	UNIDADE

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Carvalho	João Paulo Machado Nogueira

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 4320/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página **61** de **103**



ITEM 3

KIT LANCHES	UNIDADE MEDIDA
• 1 Lanche em pão de forma; presunto e queijo • Suquinho 180ml • 1 fruta (banana ou maçã) • 1 chocolate ou bolacha	UNIDADE

ITEM 4

Item	Unid.	Quant.	Objeto	Descrição
1	Pessoa	150	Buffet Completo	Serviço de buffet completo para 150 convidados, incluindo: entradas, Almoço/jantar completo com 2 opções de prato principal, acompanhamentos e saladas, sobremesa, bebidas geladas não alcoólicas (refrigerante, água e suco), equipe de garçons, copeiras, cozinheiros, estrutura de serviço com todo o material incluso (louças, talheres, copos, mesas de apoio, etc). Decoração de mesas de buffet e higienização do local após o evento.
2	Pessoa	150	Buffet Completo	Serviço de buffet completo para 150 convidados, incluindo: entradas, Almoço/jantar completo com 2 opções de prato principal, acompanhamentos e saladas, sobremesa, bebidas geladas não alcoólicas (refrigerante, água e suco), equipe de garçons, copeiras, cozinheiros, estrutura de serviço com todo o material incluso (louças, talheres, copos, mesas de apoio, etc). Decoração de mesas de buffet e higienização do local após o evento.

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Carvalho	João Paulo Machado Nogueira



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Item	Unid.	Quant.	Objeto	Descrição
3	Pessoa	300	Buffet Completo	Serviço de buffet completo para 300 convidados, incluindo: entradas, Almoço/jantar completo com 2 opções de prato principal, acompanhamentos e saladas, sobremesa, bebidas geladas não alcoólicas (refrigerante, água e suco), equipe de garçons, copeiras, cozinheiros, estrutura de serviço com todo o material incluso (louças, talheres, copos, mesas de apoio, etc). Decoração de mesas de buffet e higienização do local após o evento.
4	Pessoa	300	Buffet Completo	Serviço de buffet completo para 300 convidados, incluindo: entradas, Almoço/jantar completo com 2 opções de prato principal, acompanhamentos e saladas, sobremesa, bebidas geladas não alcoólicas (refrigerante, água e suco), equipe de garçons, copeiras, cozinheiros, estrutura de serviço com todo o material incluso (louças, talheres, copos, mesas de apoio, etc). Decoração de mesas de buffet e higienização do local após o evento.
5	Pessoa	3.500	Buffet Completo	Serviço de buffet completo para 3.500 convidados, incluindo: entradas, Almoço/jantar completo com 2 opções de prato principal, acompanhamentos e saladas, sobremesa, bebidas geladas não alcoólicas (refrigerante, água e suco), equipe de garçons, copeiras, cozinheiros, estrutura de serviço com todo o material incluso (louças, talheres, copos, mesas de apoio, etc). Decoração de mesas de buffet e higienização do local após o evento.
6	Pessoa	50	Buffet Completo	Serviço de buffet completo para 50 convidados, incluindo: entradas, Almoço/jantar completo com 2 opções de prato principal, acompanhamentos e saladas, sobremesa, bebidas geladas não alcoólicas (refrigerante, água e suco), equipe de garçons, copeiras, cozinheiros, estrutura de serviço com todo o material incluso (louças, talheres, copos, mesas de apoio, etc).

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Carvalho	João Paulo Machado Nogueira

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 4320/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 63 de 103



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Item	Unid.	Quant.	Objeto	Descrição
				Decoração de mesas de buffet e higienização do local após o evento.
7	Pessoa	50	Buffet Completo	Serviço de buffet completo para 50 convidados, incluindo: entradas,Almoço/jantar completo com 2 opções de prato principal, acompanhamentos e saladas, sobremesa, bebidas geladas não alcoólicas (refrigerante, água e suco), equipe de garçons, copeiras, cozinheiros, estrutura de serviço com todo o material incluso (louças, talheres, copos, mesas de apoio, etc). Decoração de mesas de buffet e higienização do local após o evento.
8	Pessoa	50	Buffet Completo	Serviço de buffet completo para 50 convidados, incluindo: entradas,Almoço/jantar completo com 2 opções de prato principal, acompanhamentos e saladas, sobremesa, bebidas geladas não alcoólicas (refrigerante, água e suco), equipe de garçons, copeiras, cozinheiros, estrutura de serviço com todo o material incluso (louças, talheres, copos, mesas de apoio, etc). Decoração de mesas de buffet e higienização do local após o evento.
9	Pessoa	50	Buffet Completo	Serviço de buffet completo para 50 convidados, incluindo: entradas,Almoço/jantar completo com 2 opções de prato principal, acompanhamentos e saladas, sobremesa, bebidas geladas não alcoólicas (refrigerante, água e suco), equipe de garçons, copeiras, cozinheiros, estrutura de serviço com todo o material incluso (louças, talheres, copos, mesas de apoio, etc). Decoração de mesas de buffet e higienização do local após o evento.
10	Pessoa	50	Buffet Completo	Serviço de buffet completo para 50 convidados, incluindo: entradas,Almoço/jantar completo com 2 opções de prato principal, acompanhamentos e saladas, sobremesa, bebidas geladas não alcoólicas (refrigerante, água e suco), equipe de

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Carvalho	João Paulo Machado Nogueira

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 4320/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 64 de 103



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Item	Unid.	Quant.	Objeto	Descrição
				garçons, copeiras, cozinheiros, estrutura de serviço com todo o material incluso (louças, talheres, copos, mesas de apoio, etc). Decoração de mesas de buffet e higienização do local após o evento.
11	Pessoa	150	Buffet Completo	Serviço de buffet completo para 150 convidados, incluindo: entradas, Almoço/jantar completo com 2 opções de prato principal, acompanhamentos e saladas, sobremesa, bebidas geladas não alcoólicas (refrigerante, água e suco), equipe de garçons, copeiras, cozinheiros, estrutura de serviço com todo o material incluso (louças, talheres, copos, mesas de apoio, etc). Decoração de mesas de buffet e higienização do local após o evento.
12	Pessoa	150	Buffet Completo	Serviço de buffet completo para 150 convidados, incluindo: entradas, Almoço/jantar completo com 2 opções de prato principal, acompanhamentos e saladas, sobremesa, bebidas geladas não alcoólicas (refrigerante, água e suco), equipe de garçons, copeiras, cozinheiros, estrutura de serviço com todo o material incluso (louças, talheres, copos, mesas de apoio, etc). Decoração de mesas de buffet e higienização do local após o evento.
13	Pessoa	150	Buffet Completo	Serviço de buffet completo para 150 convidados, incluindo: entradas, Almoço/jantar completo com 2 opções de prato principal, acompanhamentos e saladas, sobremesa, bebidas geladas não alcoólicas (refrigerante, água e suco), equipe de garçons, copeiras, cozinheiros, estrutura de serviço com todo o material incluso (louças, talheres, copos, mesas de apoio, etc). Decoração de mesas de buffet e higienização do local após o evento.
14	Pessoa	300	Buffet Completo	Serviço de buffet completo para 150 convidados, incluindo: entradas, Almoço/jantar completo com 2 opções de

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Carvalho	João Paulo Machado Nogueira

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 4320/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 65 de 103



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Item	Unid.	Quant.	Objeto	Descrição
				prato principal, acompanhamentos e saladas, sobremesa, bebidas geladas não alcoólicas (refrigerante, água e suco), equipe de garçons, copeiras, cozinheiros, estrutura de serviço com todo o material incluso (louças, talheres, copos, mesas de apoio, etc). Decoração de mesas de buffet e higienização do local após o evento.
15	Pessoa	70	Buffet Completo	Serviço de buffet completo para 70 convidados, incluindo: entradas, Almoço/jantar completo com 2 opções de prato principal, acompanhamentos e saladas, sobremesa, bebidas geladas não alcoólicas (refrigerante, água e suco), equipe de garçons, copeiras, cozinheiros, estrutura de serviço com todo o material incluso (louças, talheres, copos, mesas de apoio, etc). Decoração de mesas de buffet e higienização do local após o evento.
16	Pessoa	70	Buffet Completo	Serviço de buffet completo para 70 convidados, incluindo: entradas, Almoço/jantar completo com 2 opções de prato principal, acompanhamentos e saladas, sobremesa, bebidas geladas não alcoólicas (refrigerante, água e suco), equipe de garçons, copeiras, cozinheiros, estrutura de serviço com todo o material incluso (louças, talheres, copos, mesas de apoio, etc). Decoração de mesas de buffet e higienização do local após o evento.
17	Pessoa	70	Buffet Completo	Serviço de buffet completo para 70 convidados, incluindo: entradas, Almoço/jantar completo com 2 opções de prato principal, acompanhamentos e saladas, sobremesa, bebidas geladas não alcoólicas (refrigerante, água e suco), equipe de garçons, copeiras, cozinheiros, estrutura de serviço com todo o material incluso (louças, talheres, copos, mesas de apoio, etc). Decoração de mesas de buffet e higienização do local após o evento.

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Carvalho	João Paulo Machado Nogueira

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 4320/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 66 de 103



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Item	Unid.	Quant.	Objeto	Descrição
18	Pessoa	70	Buffet Completo	Serviço de buffet completo para 70 convidados, incluindo: entradas, Almoço/jantar completo com 2 opções de prato principal, acompanhamentos e saladas, sobremesa, bebidas geladas não alcoólicas (refrigerante, água e suco), equipe de garçons, copeiras, cozinheiros, estrutura de serviço com todo o material incluso (louças, talheres, copos, mesas de apoio, etc). Decoração de mesas de buffet e higienização do local após o evento.
19	Pessoa	70	Buffet Completo	Serviço de buffet completo para 70 convidados, incluindo: entradas, Almoço/jantar completo com 2 opções de prato principal, acompanhamentos e saladas, sobremesa, bebidas geladas não alcoólicas (refrigerante, água e suco), equipe de garçons, copeiras, cozinheiros, estrutura de serviço com todo o material incluso (louças, talheres, copos, mesas de apoio, etc). Decoração de mesas de buffet e higienização do local após o evento.
20	Pessoa	70	Buffet Completo	Serviço de buffet completo para 70 convidados, incluindo: entradas, Almoço/jantar completo com 2 opções de prato principal, acompanhamentos e saladas, sobremesa, bebidas geladas não alcoólicas (refrigerante, água e suco), equipe de garçons, copeiras, cozinheiros, estrutura de serviço com todo o material incluso (louças, talheres, copos, mesas de apoio, etc). Decoração de mesas de buffet e higienização do local após o evento.
21	Pessoa	70	Buffet Completo	Serviço de buffet completo para 70 convidados, incluindo: entradas, Almoço/jantar completo com 2 opções de prato principal, acompanhamentos e saladas, sobremesa, bebidas geladas não alcoólicas (refrigerante, água e suco), equipe de garçons, copeiras, cozinheiros, estrutura de

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Carvalho	João Paulo Machado Nogueira

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 4320/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 67 de 103



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Item	Unid.	Quant.	Objeto	Descrição
				serviço com todo o material incluso (louças, talheres, copos, mesas de apoio, etc). Decoração de mesas de buffet e higienização do local após o evento.

4. ESTIMATIVA DA DEMANDA – QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

4.1 A estimativa total da aquisição é de 152.178(cento e cinquenta e dois mil, cento e setenta e oito) itens para o exercício de 2026, visando que as secretarias requerentes são, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Comunicação e Gestão de Eventos, Secretaria Municipal de Governo/Fundo Social de Solidariedade, Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos, Secretaria Municipal de Emprego e Relações de Trabalho, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Secretaria Municipal de Governo, Secretaria Municipal de Turismo, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Segurança, Defesa e Mobilidade, Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Comunicação, a solicitação é fracionada durante o ano de vigência da Ata, conforme a necessidade, sendo este quantitativo originado através da seguinte metodologia:

- a) **Demanda Estimada:** A demanda estimativa foi encaminhada por cada Secretaria, tendo como base o consumo registrado no exercício anterior. Para a sua elaboração, foram consideradas, ainda, informações como o quantitativo de servidores, as funções desempenhadas e demais fatores que possam impactar a necessidade de consumo ao longo do período.

5. ANÁLISE DAS SOLUÇÕES DE MERCADO

5.1 Análise de Viabilidade

No momento, a alternativa de implementação de estrutura própria para o fornecimento **não se mostra viável**, tendo em vista os **elevados custos** envolvidos na constituição e manutenção da operação, especialmente no que se refere à **contratação de pessoal**, aquisição de **equipamentos** e ao fornecimento contínuo de **insumos**, o que acarretaria impacto orçamentário significativo e incompatível com a economicidade da contratação.

Embora existam contratações realizadas por outros órgãos e entidades da Administração Pública que poderiam ser utilizadas como **referência de preços**, conforme dispõe o art. 23, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, optou-se, no presente caso, pela **realização de pesquisa direta junto a fornecedores**, por se tratar de metodologia mais adequada às características do objeto, às condições de mercado locais e à realidade operacional do fornecimento, conferindo maior precisão e confiabilidade à estimativa de preços.

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Carvalho	João Paulo Machado Nogueira

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 4320/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página **68** de **103**



6. ESTIMATIVA DE PREÇO DAS POSSÍVEIS SOLUÇÕES

6.1 Identificação das Soluções:

SOLUÇÃO Aquisição Registro de preços	
VANTAGENS	DESVANTAGENS
Esta solução traz a possibilidade de ter controle total do processo, além de rapidez e agilidade, além de garantir a confidencialidade das montagens das marmitas	Não obstante a possibilidade de controle integral do processo, maior rapidez e agilidade operacional, bem como a garantia de confidencialidade na montagem das marmitas, tal solução apresenta desvantagens relevantes, especialmente em razão da elevada complexidade operacional e dos altos custos envolvidos na estruturação e manutenção da atividade, incluindo a necessidade de contratação de equipe especializada, aquisição e manutenção de equipamentos, atendimento às exigências sanitárias e fornecimento contínuo de insumos, o que compromete a economicidade, aumenta os riscos operacionais e torna a alternativa menos vantajosa sob a ótica da eficiência administrativa.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A presente solução tem por finalidade registrar preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições tipo marmitex, serviços de coffee break e kit lanche, conforme a demanda das diversas secretarias e setores da Prefeitura.

7.2. O sistema de registro de preços (SRP) será utilizado como instrumento de planejamento e gestão, possibilitando a contratação futura de forma mais ágil e eficiente, mediante a emissão de ordens de fornecimento conforme a necessidade do órgão, sem a necessidade de realização de novos certames a cada demanda.

7.3. O fornecimento de marmitex destina-se a atender servidores, colaboradores e participantes de atividades institucionais, como eventos externos, capacitações, viagens administrativas e ações de campo. As refeições deverão ser preparadas de forma balanceada, com ingredientes de qualidade, acondicionadas em embalagens adequadas e entregues dentro do prazo estipulado, garantindo condições higiênico-sanitárias e temperatura apropriada para o consumo.

7.4. Já o serviço de coffee break tem como objetivo atender reuniões, treinamentos, conferências e demais eventos oficiais realizados pela administração municipal, devendo incluir o preparo, montagem,

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Carvalho	João Paulo Machado Nogueira



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

desmontagem e fornecimento dos itens alimentícios e utensílios necessários, observando as quantidades, horários e locais determinados nas solicitações.

7.5. A adoção do registro de preços permite flexibilidade na gestão de demandas variáveis, assegurando que as contratações ocorram conforme a real necessidade, dentro do período de vigência da ata, respeitando as condições e valores previamente registrados. A solução proposta também visa garantir padronização, controle de qualidade e economicidade, otimizando os recursos públicos e reduzindo o tempo de tramitação de processos futuros.

7.6. Assim, a solução como um todo consiste na implementação de um sistema de fornecimento sob demanda, com preços registrados e fornecedores previamente qualificados, garantindo o atendimento eficiente e contínuo às necessidades alimentares e de apoio logístico da Prefeitura.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1 Estima-se para a aquisição almejada o valor total de VALOR R\$ [REDACTED] conforme demonstrado no **Anexo I - Pesquisa de Preços**.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1 Considerando o objeto da contratação, que envolve o fornecimento de refeições prontas (marmite) e coffee break, verifica-se que ambos os serviços possuem natureza semelhante, porém com finalidades distintas dentro das demandas institucionais.

9.2 O fornecimento de refeições (marmite) destina-se ao atendimento diário ou eventual de servidores e participantes de atividades operacionais, enquanto o kit lanche e Buffet é voltado a eventos, reuniões, cursos e capacitações.

9.3 Dessa forma, avalia-se a possibilidade de parcelamento do objeto em dois lotes distintos — um para refeições e outro para kit lanche e Buffet — de modo a ampliar a competitividade, permitir a participação de empresas especializadas em cada tipo de fornecimento e garantir a economicidade prevista no art. 40, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

9.5. Entretanto, não impede que ambos os serviços por se tratar da mesma natureza de fornecimento (alimentação preparada e entregue pronta para consumo), podendo ser executados por empresas do mesmo ramo de atividade, o que possibilita a contratação conjunta sem prejuízo à competitividade, à execução e à vantajosidade da proposta.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1 Para esta solução não há contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da aquisição, sejam elas já realizadas ou contratações futuras.

11. CRITÉRIOS E PRÁTICA DE SUSTENTABILIDADE

11.1 Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (Inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21.

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Carvalho	João Paulo Machado Nogueira

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 4320/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 70 de 103



11.2 Deverá ser recomendado ao licitante vencedor, conforme previsão neste instrumento, que a contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade, conforme orientações do art. 6º da IN nº01/2010 (Compras Sustentáveis).

12. BENEFÍCIOS

12.1 Otimizar o uso dos recursos públicos através da contratação de fornecimento de marmitas por unidades, conforme a necessidade diária, evitando desperdícios e garantindo que os alimentos, sendo perecíveis, sejam consumidos de forma adequada e dentro do prazo, evitando perdas e assegurando a qualidade das refeições fornecidas.

12.2 Portanto, a contratação de marmitas de forma parcelada e por unidade é fundamental para atender de maneira eficaz as demandas alimentares tanto dos funcionários das Secretarias. Essa abordagem não apenas garante a oferta contínua de refeições de qualidade, mas também assegura uma gestão responsável e eficiente dos recursos públicos, ao evitar o desperdício de alimentos perecíveis e possibilitar a adaptação da aquisição conforme as necessidades reais do município.

15. PROVIDÊNCIAS

- Levantamento das demandas reais de marmitex e coffee break por parte das secretarias e setores que necessitam do fornecimento, com estimativa de quantidades, frequência e locais de entrega.
- Planejamento logístico interno, definindo responsáveis pelo recebimento, conferência e registro das entregas.
- Previsão de espaço e estrutura adequados para recebimento e consumo dos alimentos, garantindo condições sanitárias e de conforto.
-

16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

16.1 Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a melhor alternativa para solucionar a demanda é licitação, que atende aos padrões e preços de mercado.

16.3 Diante do exposto, **DECLARO A VIABILIDADE** da contratação pretendida do ponto de vista técnico e orçamentário.

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Carvalho	João Paulo Machado Nogueira



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III - MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS;

REFERENTE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026

Dados da Licitante		
Denominação:		
Endereço:		
CEP:	Fone:	
E-Mail:		CNPJ:

Objeto: Registro de preços para eventual e futura contratação para fornecimento de refeições, conforme **Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

LOTE 1				
ITEM	DESCRIÇÃO	QNTD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	Marmitex	80.340		
Valor total do LOTE			R\$ XXXX,XX(xxxxxxxxxx)	

LOTE 2				
ITEM	DESCRIÇÃO	QNTD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	Coffe Break Gourmet	3.934		
2	Coffe oração de Mãe	614		
3	Kit Lanches	61.400		
4	Buffet	5.890		
Valor total do LOTE			R\$ XXXX,XX(xxxxxxxxxx)	

Havendo divergência no descritivo licitado constante no código da plataforma utilizada e o descritivo constante no modelo de Planilha Proposta Comercial, **PREVALECERÁ** o descritivo constante no Termo de Referência Anexo I.

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Carvalho	João Paulo Machado Nogueira

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 4320/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 72 de 103



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

A apresentação da Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante neste certame. E não será admitida cotação inferior à quantidade prevista no Edital.

DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO:

Banco: Agência: Conta Corrente:

Obs.: a conta deverá ser no CNPJ da favorecida.

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome do Responsável:

Cargo: RG: CPF:

Data de Nascimento: / /

Endereço Residencial:

E-mail Institucional:

E-mail Pessoal:

Tel. Residencial: Tel. Comercial:

Celular:

1. A validade da proposta é de [xxxx] [xxxx] dias.
2. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.
3. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item.
4. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.
5. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local: _____, _____, de _____ de _____.

Assinatura

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da proponente)

Nome: _____ RG: _____ Cargo: _____

Nota: Este Modelo deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante, com indicação do seu subscritor.

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Carvalho	João Paulo Machado Nogueira

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 4320/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 73 de 103



ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

Eu _____ (nome completo); RG nº _____
_____; Representante Legal da _____
(denominação da pessoa jurídica); CNPJ nº _____; DECLARO, sob as penas
da lei (especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro), que:

- a) A proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) A intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) O licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) O conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) O conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas;
- f) O representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.
- g) O licitante não possui cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, até o terceiro grau civil, inclusive, na linha reta ou colateral, de autoridades do Executivo e/ou Legislativo Municipal ou de servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento da mesma pessoa jurídica.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013, tais como:

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II- comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Carvalho	João Paulo Machado Nogueira



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

IV – no tocante a licitações e contratos:

- a) *Frustar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;*
- b) *Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;*
- c) *Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;*
- d) *Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;*
- e) *Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;*
- f) *Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou*
- g) *Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico – financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;*

V- Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgão, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema nacional.

A empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Eletrônico realizado pela Prefeitura do Município de Cajamar; inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Local: _____, _____ de _____ de 20XX.

Assinatura

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Carvalho	João Paulo Machado Nogueira

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 4320/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 75 de 103



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO V - MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX,, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX,, CPF n.º XXXXXXXX,, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no (a) Pregão Eletrônico n.º [N.ED], podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local: _____, _____, de _____ de _____.

OUTORGANTE

A procuração deverá ser acompanhada de cópia do documento oficial de identidade do outorgado

Nota: Este Modelo deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante, com indicação do seu subscritor.

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Carvalho	João Paulo Machado Nogueira

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 4320/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 76 de 103



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO;

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

- a) Declaro para os devidos fins e direito, sob as penas da lei que, atendendo a todos os requisitos de Habilitação, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não havendo fato impeditivo à nossa habilitação, sob pena de sujeição às penalidades previstas no Edital;
- b) Declaro, sob as penas da lei, não possuir qualquer relação de parentesco natural ou civil, na linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive parentesco por afinidade, aí abrangidos cônjuges ou companheiros, avós, pais, filhos, irmãos, tios e sobrinhos, alcançando, ainda, o parente colateral de terceiro grau do cônjuge ou companheiro, de quaisquer das pessoas ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento, em especial, do Prefeito Municipal, dos Vereadores, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais, dos Chefes de Gabinete, do Procurador-Geral do Município ou cargo equivalente.
- c) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
- d) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal;
- e) Declaro que, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação;
- f) Declaro sob as penas da Lei, que cumpro a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no artigo 116 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021;
- g) Declaro que não fomos declarados inidôneos por ato do Poder Público ou fomos suspensos do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal;
- h) Declaro que não nos encontramos em processo de falência, concurso de credores, dissolução e liquidação;
- i) Declaro que não fomos punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Prefeitura municipal de Cajamar, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Carvalho	João Paulo Machado Nogueira

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 4320/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 77 de 103



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- j) Declaro que não temos qualquer participação societária ou temos sócios comum, independente da participação societária, com outra proponente;

Local: _____, _____, de _____ de _____.

Assinatura

(Assinatura e identificação do representante legal/procurador da proponente)

Nota: Este Modelo deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante, com indicação do seu subscritor.

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Carvalho	João Paulo Machado Nogueira

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 4320/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 78 de 103



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR

Processo Administrativo nº 4320/2025

Ata de Registro de Preços nº XX/XXXX

O **MUNICÍPIO DE CAJAMAR**, por intermédio da Secretaria Municipal de [SEC], com sede na Praça José Rodrigues do Nascimento, na cidade de Cajamar /Estado São Paulo, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 46.523.023/0001-81, neste ato representado(a) pelo(a) Secretário(a) Municipal de [SEC], [ORD], considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº [N.ED], publicada em XX de XXXXXXX de 202X, processo administrativo nº [N.PA], RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto [OBJ], especificado(s) no(s) item(ns) XX do Termo de Referência, Anexo I do Edital de licitação nº [N.ED], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR:

CNPJ:

ENDEREÇO:

E-MAIL:

TEL.:

REPRESENTANTE LEGAL:

Item	Especificação	Marca/Modelo	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria municipal de [SEC].

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Carvalho	João Paulo Machado Nogueira

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 4320/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 79 de 103



fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Carvalho	João Paulo Machado Nogueira



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Carvalho	João Paulo Machado Nogueira

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 4320/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 81 de 103



praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, após o período de 1 (um) ano da data do registro da proposta, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice (IPCA) previsto para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Carvalho	João Paulo Machado Nogueira



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital, previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, concomitantemente com as disposições do Decreto Municipal nº 7.144,

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Carvalho	João Paulo Machado Nogueira

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 4320/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página **83** de **103**



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

de 2024.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital do Pregão Eletrônico nº [N.ED], com seus anexos e a(s) Proposta(s) da(s) Detentora(s)

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11.3. A existência de preços registrados não obriga a Municipalidade a firmar as contratações que deles poderão advir.

11.4. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o de Cajamar, Estado de São Paulo.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Cajamar, **XX de XXXXXX de 202X**

[ORD]

Secretário Municipal de [SEC]

Nome do representante legal

Nome da empresa

CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura

Assinatura

Testemunhas:

Nome:

Nome:

Documento:

Documento:

Assinatura

Assinatura

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Carvalho	João Paulo Machado Nogueira

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 4320/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página **84** de **103**



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

FORNECEDOR:						
CNPJ:						
ENDEREÇO:						
E-MAIL:				TEL.:		
REPRESENTANTE LEGAL:						
Item	Especificação	Marca/Modelo	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

FORNECEDOR:						
CNPJ:						
ENDEREÇO:						
E-MAIL:				TEL.:		
REPRESENTANTE LEGAL:						
Item	Especificação	Marca/Modelo	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Carvalho	João Paulo Machado Nogueira

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 4320/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 85 de 103



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VIII - MINUTA DE PEDIDO DE FORNECIMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR

PRAÇA JOSÉ RODRIGUES DO NASCIMENTO, 30 - CENTRO - CAJAMAR/ SP - CEP: 07750-020

CNPJ: 46.523.023/0001-81

Departamento de Compras e Contratos

Data: / /

Emitido por: / /

Página / /

Sistema CECAM

PEDIDO DE COMPRA

Nº/Ano Pedido: / /
Modalidade: / - /
Fundamento Legal: / - /
Contrato: /
Proc. Adm.: /
Aplicação: utilização pela ADMINISTRAÇÃO DIRETA E AUTÁRQUICA do Município de Cajamar
Justificativa:
Tipo de Objeto: /
Objeto: /
Nome/ Razão Social: /
CPF/CNPJ: / - / - /
Endereço: /
Telefone: / E-mail: /
Local de Entrega/Serviço: /
Endereço: /
Prazo de Entrega: /
Condição de Pagamento: /
Responsável: /
Observação:
Os Materiais/Serviços que não estiverem de acordo com este pedido serão DEVOLVIDOS. O número deste pedido deverá constar em sua NOTA FISCAL.
Emitido para: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR
CPNJ: 46.523.023/0001-81
Endereço: PRAÇA JOSÉ RODRIGUES DO NASCIMENTO, CENTRO - CAJAMAR - SP - 07750-020
Telefone: /

Queira fornecer a esta ENTIDADE/INSTITUIÇÃO, o(s) bens/serviços abaixo especificados:

Assinam:

O pedido / /:

Centro de Custo: Infantil - GERAL - PODER EXECUTIVO - / - /

Sequência	Produto/Serviço	U.M.	Qtd.	Vi. Unit.	Vi. Líquido
1	/	/	/	/	/
2	/	/	/	/	/
3	/	/	/	/	/
4	/	/	/	/	/
5	/	/	/	/	/

Ficha	Dotação Orçamentária	Dest. Recurso	Categoria Econômica	Valor
/	/	/	/	/

Total por Centro de Custo

Total Geral

CAJAMAR, / de / de /

CPF: /

CPF: /

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Carvalho	João Paulo Machado Nogueira

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 4320/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 86 de 103



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

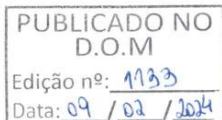
ANEXO IX - SANÇÕES.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 7.144, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2024



“ESTABELECE REGRAS E DIRETRIZES PARA APURAÇÃO DE INFRAÇÕES E APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS AOS LICITANTES E EMPRESAS CONTRATADAS, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo art. 86, incisos I e VIII, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, regulamentada, em âmbito Municipal pelo Decreto nº 7.139, de 05 de fevereiro de 2024;

Considerando a necessidade de estabelecer regras e diretrizes para apuração de infrações e aplicação de sanções administrativas, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021; e

Considerando, por fim, o que consta no Processo Administrativo nº 1.294/2024.

DECRETA:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Este Decreto regulamenta o procedimento de apuração de infrações e aplicação de sanções administrativas aos licitantes e empresas contratadas, nos termos dos artigos 155 a 163, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Cajamar.

Parágrafo único. Os órgãos da Administração Indireta ficarão sujeitos às regras deste Decreto, no que couber, podendo editar regulamentos complementares em razão das peculiaridades da entidade, desde que não conflitem com as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 2º Os órgãos e entidades da Administração Direta, autárquica e fundacional, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar as regras vigentes que regulamentam o respectivo procedimento em âmbito federal, exceto nos casos em que a lei, a regulamentação específica ou o termo de transferência dispuser de forma diversa sobre as contratações com os recursos do repasse.

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Carvalho	João Paulo Machado Nogueira

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 4320/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 87 de 103



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 7.144/2024- fls. 02

Seção II Definições

Art. 3º Para os efeitos do disposto neste Decreto, considera-se:

I – descumprimento de pequena relevância: descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Administração.

II – multa compensatória: aplicada nas hipóteses de descumprimento de obrigações contratuais, sendo estabelecida em razão do grau de importância da obrigação desatendida, na forma prevista em instrumento convocatório ou contrato, objetivando-se a compensação das eventuais perdas nas quais a Administração tenha incorrido.

III – multa de mora: aplicada nas hipóteses de atraso injustificado na execução do contrato, na forma prevista em instrumento convocatório ou contrato, conforme art. 162 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO II DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 4º Ao licitante ou contratado responsável pelas infrações administrativas dispostas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão aplicadas as seguintes sanções, observado o devido processo legal e assegurados o contraditório e a ampla defesa:

I - advertência;

II - multa;

a) compensatória;

b) de mora.

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Decreto.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, alínea “a”.

Art. 5º A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Carvalho	João Paulo Machado Nogueira

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 4320/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 88 de 103



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 7.144/2024- fls. 03

I – descumprimento de pequena relevância;

II – inexecução parcial de obrigação contratual.

Art. 6º A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I - de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

II - 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

III - 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

IV - 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

f) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

g) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

h) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

A 4
2

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Carvalho	João Paulo Machado Nogueira

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 4320/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 89 de 103



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 7.144/2024- fls. 04

Parágrafo único. Nos contratos e atas que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata este artigo para cálculo da multa compensatória incidirá sobre o valor estimado da contratação.

Art. 7º O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:

I – retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, inclusive pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado;

II – desconto do valor da garantia prestada;

III – pago por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM); ou

IV – cobrado judicialmente.

Art. 8º Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II - dar causa à inexecução total do contrato;

III - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

IV - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

V - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VI - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

§ 1º Aos responsáveis pelas infrações administrativas previstas nos incisos I, III, IV e V do caput deste artigo será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 2 (dois) anos.

§ 2º Aos responsáveis pela infração administrativa prevista no inciso II do caput deste artigo será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 3 (três) anos.

§ 3º Aos responsáveis pela infração administrativa prevista no inciso VI do caput deste artigo será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 1 (um) ano.

Handwritten signature and initials in blue ink.

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Carvalho	João Paulo Machado Nogueira

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 4320/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 90 de 103



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 7.144/2024- fls. 05

Art. 9º Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 1º Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta, de todos os entes federativos, no caso das infrações previstas no art. 8º deste Decreto, pelo prazo máximo de 6 (seis) anos, quando se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 2º Aos responsáveis pela infração administrativa prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos pelo prazo de até 4 (quatro) anos.

§ 3º Aos responsáveis pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III e V deste artigo caput deste artigo será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos pelo prazo de até 6 (seis) anos.

§ 4º Aos responsáveis pela infração administrativa prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

Art. 10. A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta deve ser precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima do órgão ou entidade.

Art. 11. O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual sujeitará o infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou se iguais, somente uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.

72

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Carvalho	João Paulo Machado Nogueira

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 4320/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 91 de 103



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 7.144/2024- fls. 06

§ 1º Não se aplica a regra prevista no caput se já houver ocorrido o julgamento ou, pelo estágio processual, revelar-se inconveniente a avaliação conjunta dos fatos.

§ 2º O disposto no caput desse artigo não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa compensatória cumulativamente à sanção mais grave.

Art. 12. Na aplicação das sanções, a Administração deverá observar:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração, para o funcionamento dos serviços públicos ou para o interesse coletivo;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável pela infração, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

§ 1º São circunstâncias **agravantes**:

I - a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;

II - o conluio entre fornecedores para a prática da infração;

III - a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;

IV - a reincidência;

V - a prática de qualquer de infrações absorvidas, na forma do disposto no art. 11 deste Decreto.

§ 2º Verifica-se a reincidência quando o acusado comete nova infração, depois de condenado definitivamente por infração anterior.

§ 3º Para efeito de **reincidência**:

I - considera-se a decisão proferida no âmbito da Administração Direta e Indireta de todos os entes federativos, se imposta a pena de declaração de inidoneidade de licitar e contratar;

II - não prevalece a condenação anterior, se entre a data da publicação da decisão definitiva dessa e a do cometimento da nova infração tiver decorrido período de tempo superior a 5 (cinco) anos;

III - não se verifica, se tiver ocorrido a reabilitação em relação a infração anterior.

f p s

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Carvalho	João Paulo Machado Nogueira

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 4320/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 92 de 103



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 7.144/2024- fls. 07

§ 4º São circunstâncias **atenuantes**:

I – a primariedade;

II - procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;

III - reparar o dano antes do julgamento;

IV - confessar a autoria da infração.

§ 5º Considera-se primário aquele que não tenha sido condenado definitivamente por infração administrativa prevista em lei ou já tenha sido reabilitado.

CAPÍTULO III DO PROCESSO ADMINISTRATIVO PUNITIVO

Seção I Da instauração do processo administrativo punitivo

Art. 13. Constatada a ocorrência de infração administrativa disposta no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o agente público responsável pela licitação ou pela gestão do contrato deverá:

I - notificar o licitante ou o contratado para apresentar justificativa e providências para a correção da irregularidade no prazo de 15 (quinze) dias úteis;

II - analisar a justificativa de que trata o inciso I do deste artigo.

Art. 14. Rejeitada a justificativa de que tratam os incisos I e II do art. 13 deste Decreto, o agente público responsável pela licitação ou gestão do contrato emitirá parecer técnico fundamentado, ou documento equivalente, e o encaminhará ao respectivo Ordenador de Despesas.

Parágrafo único. O parecer técnico fundamentado ou documento equivalente de que trata este artigo deverá conter os dados de identificação do licitante ou do contratado, a descrição da infração constatada e a sanção correspondente, conforme dispositivos legais, regulamentares e contratuais.

Art. 15. O ordenador de despesas deverá realizar juízo de admissibilidade relativo ao parecer técnico fundamentado de que trata o art. 14 deste Decreto, com vistas a:

I – avaliar se é cabível a instauração de processo administrativo punitivo;

II – tomar medidas administrativas de saneamento para a mitigação de riscos de nova ocorrência na hipótese de simples impropriedade formal.

[Handwritten signature]

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Carvalho	João Paulo Machado Nogueira

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 4320/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 93 de 103



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 7.144/2024- fls. 08

Art. 16. Admitido o juízo de admissibilidade de que trata o art. 15 deste Decreto, o ordenador de despesas deverá instaurar processo administrativo punitivo.

Seção II

Da condução do processo administrativo punitivo

Art. 17. O processo administrativo punitivo deverá ser conduzido por comissão processante composta por dois ou mais servidores estáveis.

Parágrafo único. O processo administrativo punitivo para apuração de infrações que impliquem apenas nas sanções de advertência ou multa poderá ser conduzido por servidor efetivo ou empregado público designado.

Art. 18. A comissão processante poderá solicitar a colaboração de outros órgãos para a instrução processual.

Art. 19. Iniciado o processo administrativo punitivo, o responsável pela sua condução ou a comissão processante deverá intimar o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretende produzir.

§ 1º A notificação de intimação conterà, no mínimo, a descrição dos fatos imputados, o dispositivo pertinente à infração, a identificação do licitante ou do contratado ou os elementos pelos quais se possa identificá-lo.

§ 2º A notificação a que se refere o §1º será enviada por uma das formas abaixo, observando-se a ordem de preferência:

I – envio ao endereço eletrônico dos representantes credenciados, do licitante ou contratado cadastrado, com comprovante de recebimento, ou;

II - envio pelo correio, com aviso de recebimento, ou;

III - entregue ao licitante ou ao contratado mediante recibo, ou;

IV - publicação no Diário Oficial do Município, quando começará a contar o prazo de 15 dias (quinze) úteis para apresentação de defesa prévia.

§ 3º Em observância ao disposto no § 4º do art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, os emitentes das garantias de contratações de obras, serviços e fornecimentos deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo punitivo.

Art. 20. Serão indeferidas pela comissão processante ou pelo responsável pela condução do processo administrativo punitivo, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

[Handwritten signature]

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Carvalho	João Paulo Machado Nogueira

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 4320/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 94 de 103



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 7.144/2024- fls. 09

Art. 21. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

Art. 22. A comissão processante ou o responsável pela condução do processo administrativo punitivo deverá elaborar e remeter ao ordenador de despesas relatório final conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do licitante ou o contratado, que contenha:

I – os fatos analisados;

II – os dispositivos legais, regulamentares e contratuais infringidos, se for o caso;

III – a análise das manifestações de defesa apresentadas, se for o caso;

IV – as sanções a que está sujeito o licitante ou o contratado, se for o caso;

§ 1º O relatório de que trata este artigo poderá propor a absolvição por insuficiência de provas quanto à autoria e ou materialidade.

§ 2º O relatório de que trata este artigo poderá conter sugestões sobre medidas que podem ser adotadas pela Administração Pública Direta, objetivando evitar a repetição de fatos ou irregularidades semelhantes aos apurados no processo administrativo punitivo.

Seção III **Da aplicação de sanção e fase recursal**

Art. 23. O ordenador de despesas, deverá proferir sua decisão, podendo acolher no todo, parcialmente, ou recusar as razões expostas no relatório final de que trata o art. 22 deste Decreto.

§ 1º O licitante ou o contratado será informado da decisão de que trata o caput por ofício, nos termos do §2º do art. 19 deste Decreto, abrindo-se prazo para apresentação de recurso ou pedido de reconsideração.

§ 2º Tratando-se da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, o ordenador de despesas encaminhará o processo para manifestação jurídica e fundamentará seu entendimento, conforme o disposto no art. 10 deste Decreto, e:

I - decidirá entre o acolhimento da defesa do licitante ou o contratado ou a aplicação da sanção; e

II - publicará o extrato da decisão no Diário Oficial.

Art. 24. Da decisão que aplica as penalidades de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

Handwritten signature and initials in blue ink.

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Carvalho	João Paulo Machado Nogueira

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 4320/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 95 de 103



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 7.144/2024- fls. 010

Art. 25. Da decisão que aplica a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas pedido de reconsideração a ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data do recebimento da intimação.

Art. 26. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

Art. 27. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar a decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Seção IV

Do cômputo das sanções

Art. 28. Sobrevindo nova condenação, no curso do período de vigência das sanções indicadas nos incisos III e IV do art. 4º deste Decreto, será somado ao período remanescente o tempo fixado na nova decisão condenatória, reiniciando-se os efeitos das sanções.

§1º No cômputo das sanções, nos termos do *caput*, observar-se-á o prazo máximo de 6 (seis) anos em que o condenado ficará impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

§2º Em qualquer caso, a unificação das sanções não poderá resultar em cumprimento inferior à metade do total fixado na condenação, ainda que ultrapasse o prazo de 6 (seis) anos previsto no §1º do deste artigo.

§3º No cômputo das sanções, nos termos do *caput*, contam-se as condenações em meses, desprezando-se os dias, respeitando-se o limite máximo previsto no §1º deste artigo, orientado pelo termo inicial da primeira condenação.

Art. 29. São independentes e operam efeitos independentes as infrações autônomas praticadas pelo licitante ou pelo contratado.

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos III e IV do art. 4º deste Decreto serão aplicadas de modo independente em relação a cada infração diversa cometida.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção I Da Reabilitação

Art. 30. É admitida a reabilitação do licitante ou o contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

120

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Carvalho	João Paulo Machado Nogueira

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 4320/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 96 de 103



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 7.144/2024- fls. 011

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

Parágrafo único. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou o contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

Seção II

Da desconsideração da personalidade jurídica

Art. 31. A personalidade jurídica do infrator poderá ser desconsiderada, sempre que utilizada com abuso de direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática de atos ilícitos previstos na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial.

§ 1º Desconsiderada a personalidade jurídica, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado.

§ 2º Nas hipóteses desconsideração da personalidade jurídica de que trata este artigo, serão observados o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

§ 3º O processo poderá ser instaurado exclusivamente contra administradores e sócios que possuem poderes de administração, se identificada prática de subterfúgios, visando burlar os objetivos legais da própria sanção administrativa.

Seção III

Do julgamento conjunto de atos lesivos contra a Administração

Art. 32. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, de 01 de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente.

Seção IV

Da Prescrição

[Handwritten signature and initials]

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Carvalho	João Paulo Machado Nogueira

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 4320/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 97 de 103



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 7.144/2024- fls. 012

Art. 33. A prescrição ocorrerá em 05 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será interrompida ou suspensa conforme previsão do § 4º do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 34. A aplicação das sanções previstas neste Decreto não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Art. 35. Fica facultado ao responsável pela condução do processo administrativo punitivo, à comissão processante e à autoridade instauradora do processo administrativo punitivo, submetê-lo à manifestação jurídica a qualquer tempo.

Art. 36. Os órgãos e entidades deverão assegurar o sigilo e a integridade dos dados e informações da ferramenta informatizada de que trata este Decreto, protegendo-os contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas no âmbito de sua atuação.

Art. 37. Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, no âmbito de suas competências, que poderá expedir normas complementares e disponibilizar informações adicionais.

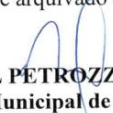
Art. 38. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Cajamar, 9 de fevereiro de 2024.


DANILO BARBOSA MACHADO
Prefeito Municipal


MICHAEL CAMPOS CUNHA
Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica

Publicado no Diário Oficial do Município e arquivado em pasta própria, no local de costume.


RAFAEL PETROZZIELLO
Secretaria Municipal de Governo

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Carvalho	João Paulo Machado Nogueira

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 4320/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 98 de 103



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP.

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º [N.ED], sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

() **COOPERATIVA**, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Local: _____, _____, de _____ de _____.

Assinatura

(Assinatura e identificação do representante legal/procurador da proponente)

Nota: Este Modelo deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante, com indicação do seu subscritor.

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Carvalho	João Paulo Machado Nogueira

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 4320/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 99 de 103



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO XI - DECLARAÇÃO LGPD.

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado (a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. Aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. Referentes a participações societárias;
- 1.3. Informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. Endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. Estado civil;
- 1.6. Eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. Relações de parentesco;
- 1.8. Número de telefone;
- 1.9. Sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. Informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local: _____, _____, de _____ de _____.

Assinatura

(Assinatura e identificação do representante legal/procurador da proponente)

Nota: Este Modelo deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante, com indicação do seu subscritor.

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Carvalho	João Paulo Machado Nogueira

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 4320/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 100 de 103



ANEXO XII – MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Carvalho	João Paulo Machado Nogueira



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Carvalho	João Paulo Machado Nogueira

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 4320/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 102 de 103



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO XIII - PREÇO DE REFERÊNCIA

LOTE 1				
ITEM	DESCRIÇÃO	QNTD	V. Unitário	Total
1	Marmitex	80.340	R\$ 38,3220	R\$ 3.078.789,48

LOTE 2				
ITEM	DESCRIÇÃO	QNTD	V. Unitário	Total
1	Coffe Break Gourmet	3.934	R\$ 1.566,6667	R\$ 6.163.266,80
2	Coffe Coração de Mãe	614	R\$ 830,2333	R\$ 509.763,25
3	Kit Lanches	61.400	R\$ 39,7250	R\$ 2.439.115,00
4	Buffet	5.890	R\$ 174,7133	R\$ 1.029.061,34

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Carvalho	João Paulo Machado Nogueira

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 4320/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 103 de 103